

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento e manutenção do Aterro Controlado do Jóquei – ACJ (Lixão da Estrutural), localizado na Cidade Estrutural (área especial), para recepção e aterramento dos Resíduos da Construção Civil, compreendendo o seguinte: implantação da Unidade de britagem móvel para Reciclagem de Resíduos de Construção Civil, incluindo o fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos da Unidade; Atividades de manutenção dos dispositivos e sistemas de drenagem de águas pluviais, líquidos percolados e gases; monitoramento topográfico geotécnico, ambiental e das águas pluviais; manutenção das lagoas de acumulação de líquidos percolados; monitoramento e manutenção e implantação de drenos, bocas de lobo e canaletas de captação de águas pluviais; instalação operação e manutenção de equipamento de trituração de galhadas e o recebimento e disposição de resíduos sólidos da construção civil e galhadas, conforme condições e quantidades descritas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Em atendimento da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo em seu art. 15, inciso V, que a Administração Pública deve elaborar metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, estabelecendo, ainda, prazo de 4 (quatro) anos para essa conclusão.
- 2.1.2. Considerando que o Aterro Controlado do Jóquei se encontra fora das condições socioambientais adequadas, há necessidade de encerramento das atividades ali executadas e o prazo para essa desativação já encontrar-se extrapolado segundo a mencionada Lei, todavia, a Administração Pública vem envidando esforços no sentido de acelerar essa desativação, como a implantação do Aterro Sanitário de Brasília que está localizado próximo à região administrativa de Samambaia, o qual foi projetado de forma a atender a legislação, e obedecendo todas as normas técnicas evitando riscos de contaminação ambiental.

2.1.3. Após o encerramento das atividades de destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro Controlado do Jóquei será necessário que ocorra o monitoramento e a manutenção deste, pois é um local de extrema periculosidade devido aos produtos derivados do aterramento de lixo de forma inadequada e falta de estrutura correta, assim essa contratação é fundamental para proporcionar ao ACJ condições de manutenção e monitoramento de forma adequada e segura até a conclusão do Plano de Recuperação da Área.

2.1.4. Após essa desativação a área continuará recebendo os resíduos provenientes da construção civil (RCC), onde passarão por um tratamento a ser realizado na Área de Transbordo, Triagem e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil – ATTR (Unidade de Britagem), que será instalada dentro do ACJ.

2.2. Regime de Execução

2.2.1. O regime de execução de forma indireta, por empreitada por preço global. O critério de medição e pagamento será por tonelada/mês.

2.3. Modalidade de Licitação

2.3.1. A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico.

2.3.2. As atividades pertinentes ao objeto em questão serão do tipo serviço comum, por se tratar serviços que possuem padrões comuns no mercado.

2.4. Do critério de aceitabilidade das propostas

2.4.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

2.5. Das Siglas, Definições e Conceitos.

2.5.1. ACJ - Aterro Controlado do Jóquei

2.5.2. ATT – Área de transbordo e triagem

2.5.3. ATTR- Área de Transbordo e Triagem e Reciclagem

2.5.4. RCC - Resíduos da Construção Civil

2.5.5. RSU - Resíduos Sólidos Urbanos

2.5.6. RCC - Resíduos da Construção e Demolição

2.5.7. INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia

2.5.8. CTR - Central de Tratamento de resíduos

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RESÍDUOS

3.1. RESÍDUOS SÓLIDOS QUE PODEM SER RECEBIDOS NO ACJ, APÓS A RETIRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU:

3.1.1. Somente os resíduos da construção civil após serem triados na Unidade de Britagem Móvel, e que possam ser utilizados na manutenção do aterro como conformação do talude, manutenções de pistas e que possam ser processados para esta mesma finalidade.

3.1.1.1. Os resíduos da construção civil que forem recebidos deverão estar já triados, isentos de ferragens e materiais perfuro cortantes, plásticos, madeiras, resíduos orgânicos e de outros que não servirem para a finalidade descrita no item anterior.

3.1.2. A quantidade de Resíduos da Construção Civil que poderá ser recebida no Aterro do Jóquei será de 170.000 (cento e setenta mil) toneladas/mês.

3.2. OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO

3.2.1. O Aterro deverá estar apto a receber os resíduos sólidos relacionados no item 3.1.1, de segunda a sábado das 06h00min às 18h00min.

3.2.2. A CONTRATADA deverá manter equipes treinadas de manobristas para orientar os motoristas dos veículos que ingressem no Aterro para a deposição dos resíduos da construção civil que serão processados na Unidade de Britagem Móvel e dispostos nos locais adequados, estes locais deverão estar em conformidade com o Plano de Manutenção.

3.2.3. A CONTRATADA deverá manter permanentemente em operação no Aterro sistemas ou procedimentos que evitem ou reduzam a presença de aves e outros animais.

3.2.4. A contratada deverá evitar a presença de pessoas não autorizadas ou estranhas aos serviços dentro da área do ACJ, conforme Anexo A: Configuração atual do Aterro do Jóquei.

3.3. ESTUDO TOPOGRÁFICO

3.3.1. A CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da Ordem de serviço, um estudo inicial, topográfico planialtimétrico do maciço do Aterro do Jóquei, na escala que possibilite a geração de curvas de nível de 1,00m em 1,00m. O resultado do levantamento deverá ser entregue em formato DWG ou DXF georreferenciado em planta A0, aonde devem ser identificados os limites do maciço, os tubos da rede de captação de gás metano, edificações, águas pluviais, rede elétrica, rede de água e esgoto, lagoas de chorume, vias de

acesso, rede de captação de chorume, e demais intervenções situadas na área do maciço.

- 3.3.1.1. A CONTRATADA deverá realizar no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura da ordem de serviço, um relatório fotográfico semestral, feito com equipamentos específicos acoplados em um drone, que fará um sobrevoo acima do Aterro do Jóquei.
- 3.3.2. A CONTRATADA deverá realizar no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura da ordem de serviço, um relatório fotográfico mensal de acompanhamento dos serviços, incluindo projetos “As built” no formato DWG, com todas as alterações nos taludes do maciço do Aterro no período do referido mês.
- 3.3.3. A CONTRATADA deverá realizar no prazo de 30 (trinta) dias contados da Ordem de Serviço, levantamento mensal topográfico planialtimétrico e cadastral da área onde se situa o Aterro do Jóquei e de seu entorno, incluindo todas as singularidades relevantes para o estudo do terreno previstos no item 3.3.1.
- 3.3.4. Além de estacas e pontos auxiliares distribuídos em toda a área, deverão ser lançados todos os pontos notáveis como taludes, valas, construções, cercas, nascentes, córregos ou qualquer outro recurso hídrico, além da vegetação de interesse, sendo que as curvas de nível deverão ser traçadas de metro em metro.
- 3.3.5. O produto do levantamento mensal topográfico planialtimétrico, com as convenções usuais indicadas em legenda, deverá ser materializado em planta, escala 1:1.000, formato de arquivo do software DWG ou equivalente (em CD-Rom) e, também em 3 (três) cópias em papel sulfite, tamanho A1, a ser apresentado ao SLU por meio de Relatórios Mensais.

3.4. SISTEMA DE PESAGEM

- 3.4.1. A pesagem dos veículos de transporte de Resíduos da Construção Civil utilizados na manutenção do ACJ será sempre realizada na entrada e na saída do Aterro, por funcionários do SLU, os quais utilizarão balanças rodoviárias.
- 3.4.2. A CONTRATADA deverá providenciar, trimestralmente, a aferição das balanças rodoviárias, mediante atestado emitido pelo INMETRO.
- 3.4.3. O atestado de aferição realizado pelo INMETRO do deverá ser entregue à Fiscalização do SLU, juntamente, com a Nota Fiscal de serviços do mês de realização da aferição, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual, conforme Decreto nº 26.851, de 30/05/2006.
 - 3.4.3.1. Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, o peso diário coletado será apurado por estimativa, utilizando-se como

referência a média dos pesos registrados, por cada veículo das últimas três semanas, considerando-se os mesmos dias da semana.

3.4.4. A CONTRATADA deverá realizar, mensalmente, a manutenção das balanças, conforme planilha de custos, Anexo E.

3.4.4.1. Durante o período de realização da manutenção de cada balança a outra deverá permanecer em funcionamento, não podendo haver interrupção das atividades.

3.4.5. A CONTRATADA deverá entregar no início da execução do contrato, cronograma de manutenção mensal e das aferições trimestrais.

3.5. SISTEMA VIÁRIO DE ACESSOS

3.5.1. A CONTRATADA deverá manter as vias de acesso periférico à área de operação e manutenção do Aterro em plenas condições de trafegabilidade.

3.5.1.1. Nessas pistas deverá ser realizada a manutenção sempre quando necessário, com pavimento reforçado, sendo constituído por: 30 cm de espessura de reforço de sub-base com entulho (RCC); 10 cm de espessura de brita nº 3 e 5 cm de espessura de brita graduada.

3.5.2. A CONTRATADA deverá implantar e manter vias internas em perfeitas condições de tráfego, em qualquer época do ano, principalmente nos períodos de chuvas fortes.

3.5.2.1. Nas vias internas de serviço deverá ser realizada a manutenção sempre quando necessário com revestimento simples, sendo constituído por: 50 cm de espessura de entulho (RCC), 20 cm de espessura de rachão e 10 cm de espessura de brita nº 3.

3.5.2.2. As vias internas de serviço deverão ser irrigadas quando necessário, visando à redução da emissão de material particulado e poeira.

3.5.3. Somente poderão ser utilizados como material de cobertura do maciço e das vias de serviço, solo de escavação, resíduos da construção civil já triados, isentos de ferragens e materiais perfuro-cortantes, plásticos e madeiras, conforme resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.

3.6. SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.6.1. A CONTRATADA deverá implantar, quando necessário, sistema de drenagem que permita a captação de águas pluviais, de maneira independente da captação de chorume, sendo que as águas porventura contaminadas pelo contato direto com os resíduos deverão ser encaminhadas para o sistema de acumulação de chorume.

- 3.6.2. O sistema deve ser constituído de canaletas meia cana, descidas hidráulicas em gabião - colchão Reno, travessias das bermas em gabião, travessia de estrada em tubulações de concreto, deságue final em bacia de dissipação em brita nº 3 com muro de ala em gabiões armado. A interseção dos elementos de drenagem será em caixas de passagem em alvenaria estrutural.
- 3.6.3. A drenagem periférica de águas pluviais deverá ser executada, quando necessária, com a finalidade de desviar as águas de chuvas provenientes das bacias de contribuição, localizadas no entorno do aterro.
- 3.6.4. A drenagem de águas pluviais deverá ser implantada também, quando necessário, no pé e no talude do maciço do aterro, constituindo-se de canaletas para o escoamento das águas de chuvas, de modo a impedir a erosão e o carreamento de materiais de cobertura e de proteção da célula de lixo.
- 3.6.5. A ligação entre as descidas e canaletas será feita através de caixas de passagem em alvenaria estrutural.
- 3.6.6. A CONTRATADA deverá manter o sistema de drenagem de águas pluviais associado a cada via de serviço, mantendo-o, permanentemente, limpo de forma a evitar o acúmulo de água na área operacional e assegurar boas condições de tráfego.
- 3.6.7. As travessias sob as vias de serviço devem ser, periodicamente, desobstruídas, de modo a não alagar as regiões vizinhas ao aterro.

3.7. SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME

- 3.7.1. A CONTRATADA deverá manter sistema de drenagem de chorume em todo o perímetro da área do maciço de resíduos orgânicos aterrados do Aterro do Jóquei.
- 3.7.2. A fim de evitar excessos de poro-pressão gerados nos trechos com riscos de instabilidade, poderá ser necessária, a implantação de drenos de berma, em toda a área, implantação de drenos transversais sobre as plataformas, sendo que estes drenos deverão ser conectados aos drenos periféricos, de forma complementar.
- 3.7.3. As descidas dos drenos profundos de berma para os drenos periféricos deverão ser realizadas com rachão, implantadas transversalmente aos taludes, com espaçamento definido em função das condicionantes de cada trecho, considerando um espaçamento máximo de 100 metros.
- 3.7.4. As caixas de passagem de chorume e as tubulações principais de drenagem devem ser inspecionadas e limpas sempre que necessário, de maneira a garantir drenagem eficiente.

- 3.7.5. Em hipótese alguma poderá ocorrer dissipação do chorume *in natura*.
- 3.7.6. No caso de afloramento do chorume, deverá ser aberta vala com retroescavadeira ou similar, colocando-se rachão e redirecionando o chorume ao dreno mais próximo.

3.8. SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE CHORUME.

- 3.8.1. Caberá à CONTRATADA operar e manter o sistema de acumulação de efluentes para a recirculação de chorume existente, com a utilização de caminhões do tipo tanque/pipa e/ou bombas de alta pressão e aspersões rotativos.
- 3.8.2. O processo de retirada do chorume dos tanques de acumulação deve ser rápido para que não extravaze o volume de armazenamento das lagoas de acumulação, levando em consideração o período de chuvas.
 - 3.8.2.1. A recirculação de chorume em período seco deverá obedecer aos padrões de recirculação que favoreçam a evaporação.
- 3.8.3. A CONTRATADA deverá, diariamente, fazer anotação do nível do armazenamento nos tanques de acumulação, de maneira a permitir uma avaliação da geração mensal de chorume no Aterro do Jóquei, com a quantificação dos líquidos recirculados, e ao final de cada mês, disponibilizar Relatório Mensal ao SLU, para fins de controle de dados estáticos.

3.9. SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE BIOGÁS

- 3.9.1. A CONTRATADA deve realizar, quando verificar necessário, a implantação de poços de drenagem de biogás e garantir a permanente captação e queima do biogás em todo maciço de resíduos orgânicos aterrados.
- 3.9.2. Os poços de captação e o sistema de queima de biogás devem ser mantidos sempre acesos e monitorados.
- 3.9.3. A drenagem de gases deverá ser constituída por uma série de poços, com espaçamento de, no máximo, 60 metros entre si.
- 3.9.4. Os drenos deverão ser confeccionados com tubos de concreto de 30 cm, perfurados com furos de 2” a cada 15 cm, envolto por um lastro de 30 cm de rachão tendo como guia uma tela metálica.
- 3.9.5. Deverão ser reparados, o mais breve possível, os drenos verticais de gases que porventura se encontrem obstruídos ou avariados ou aqueles que apresentarem problemas durante a execução do Contrato.

3.10. ÁREA DE TRANSBORDO, TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - ATTR

- 3.10.1. A Contratada deverá fornecer, instalar, operar e realizar manutenção de 01 (uma) Unidade de Britagem Móvel, diesel sobre esteiras, composta de tremonha de alimentação, alimentador vibratório com grelha, britador de mandíbulas, separador magnético e sprays de supressão, para Reciclagem de Resíduos de Construção Civil (RCC/RCC), móvel com a capacidade de 100 toneladas/h.
- 3.10.2. A Unidade de Britagem Móvel será instalada dentro da área da ATTR, conforme localização no Anexo C.
- 3.10.3. A Contratada deverá fornecer, instalar, operar e realizar manutenção de 01(um) Rompedor hidráulico para escavadeira sobre esteiras, com frequência de golpes de 400-800 bpm e diâmetro da ferramenta de 140mm.
- 3.10.4. A ATTR deverá ser apta a fornecer os serviços de transbordo, triagem e reciclagem, operados em conjunto em um mesmo local, seguindo as Normas Técnicas: NBR 15112:2004 e 15114:2004.
- 3.10.5. A Unidade de Britagem Móvel deve receber somente resíduos de RCC inertes (Classe II-B), reduzindo, portanto, a possibilidade de este material liberar poluentes ao meio ambiente.
- 3.10.5.1. A contratada deverá assegurar a recepção de cargas encaminhadas pelo SLU respeitando o horário de 6h (sete horas) às 18h (dezoito horas), de segunda a sábado, exceto nos feriados nacionais e do Distrito Federal.
- 3.10.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar um *layout*, em escala 1:200 detalhando o posicionamento dos equipamentos na área da ATTR, que poderá ser alterado em função do local de instalação, sem custo adicional para o SLU.
- 3.10.6. A CONTRATADA deverá, no momento da recepção do RCC:
- 3.10.6.1. Inspeccionar o material, de forma a identificar o tipo de resíduo e garantir o não recebimento de material diverso ao que já foi especificado neste Termo de Referência;
- 3.10.6.2. Pesar o material recebido na balança rodoviária instalada no pátio do ACJ; e encaminhar o resíduo para área de armazenamento de material bruto, ou, dependendo das características do resíduo, diretamente para a triagem.

- 3.10.6.3. As cargas não compostas por resíduos de construção e demolição e resíduos volumosos não poderão ser recebidas na ATTR.
- 3.10.6.4. Os veículos do caso 3.11.6.3 acima serão identificados (placa do veículo e conteúdo da carga) e orientados pelo funcionário da ATTR sobre a destinação final correta daquele tipo de descarte
- 3.10.6.5. A contratada será responsável pela triagem dos materiais não inertes ou perigosos, que porventura venham misturados aos RCC e RCC e resíduos volumosos que não devem ser encaminhados para trituração, conforme os conceitos e classificações constantes na Resolução CONAMA Nº 452/2012 e suas eventuais alterações.
- 3.10.6.6. Devem ser considerados resíduos inertes os seguintes materiais: concretos, argamassas, cerâmicas, solos e rochas.
- 3.10.6.7. A presença de materiais contaminantes como plásticos, papéis, materiais betuminosos, materiais pulverulentos e outros não poderá superar os limites determinados pela NBR 15.116:2004.
- 3.10.6.8. Os rejeitos, devidamente separados, poderão ser armazenados temporariamente em local que evite os riscos de contaminação do solo, da água e do ar, devendo ser encaminhados pela CONTRATADA para destinação adequada conforme a tipologia dos mesmos.
- 3.10.6.9. Os rejeitos equiparados aos resíduos sólidos domiciliares e volumosos, eventualmente acumulados na ATTR após a triagem dos RCC, terão sua destinação final no ACJ em local indicado pelo SLU, com o solo impermeabilizado e provido de captação de chorume. Após espalhamento, será recoberto com camada de material triado e usinado do RCC para que evite os riscos de contaminação do solo, da água e do ar.
- 3.10.6.10. A Unidade de Britagem Móvel, sobre esteiras utilizadas pela CONTRATADA deverá permitir triturar o resíduo inerte em, no mínimo quatro granulometrias diversas, e armazenar o material processado separadamente.
- 3.10.6.11. O material triturado, separado segundo as granulometrias recomendadas para as suas diferentes utilizações, deverá permanecer no pátio até ser retirado para venda ou armazenamento em outra instalação.
- 3.10.6.12. Será exigida produção de agregados em conformidade com as seguintes “Normas Técnicas para análises granulométricas”:

- 3.10.6.12.1. NBR 15.115:2004 – Agregado Reciclado de Resíduos Sólidos da Construção Civil- Execução de Camadas de Pavimentação – Procedimentos;
- 3.10.6.12.2. NBR 15.116:2004 - Agregado Reciclado de Resíduos Sólidos da Construção Civil - Utilização em Pavimentação e Preparo de Concreto sem Função Estrutural – Requisitos, de:
- a) Bica corrida;
 - b) Areia;
 - c) Brita em, no mínimo, duas outras granulometrias de acordo com o interesse de mercado em análise realizada pela contratada.
- 3.10.6.13. Faculta-se a CONTRATADA, a produção de outros tipos de agregados reciclados, bem como o direcionamento da produção, segundo a demanda de mercado.

3.11. REQUISITOS MÍNIMOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATTR

- 3.11.1. A CONTRATADA deverá estruturar a área da ATTR de modo a destinar:
- a) 50% (cinquenta por cento) da área do terreno, exclusivamente, para o armazenamento do resíduo de construção civil (RCC) Classe A previamente triado ou de agregados reciclados não comercializados, separado por granulometria;
 - b) No máximo 10% (dez por cento) da área do terreno para o armazenamento provisório dos rejeitos, devidamente cobertos e tomados os demais cuidados para se evitar a proliferação de vetores de doenças, responsabilizando-se pelo posterior transporte até a destinação final adequada em até 15 (quinze) dias.
- 3.11.2. A CONTRATADA deverá manter em separado o armazenamento de material bruto e dos rejeitos.
- 3.11.3. A ATTR deve possuir capacidade instalada para processar (triturar/classificar e armazenar) no mínimo 100 toneladas/hora de RCC de Classe A.
- 3.11.4. A ATTR deverá contar com soluções para diminuição e controle da poluição atmosférica por material particulado e da poluição sonora produzida pelos equipamentos de britagem, não sendo admitido nos limites da ATTR ruído superior aos limites estabelecidos pela Norma ABNT NBR 10.152:1987, com errata de 1992.

- 3.11.5. A ATTR deverá ser mantida cercada, protegida por barreira vegetal em todo o seu perímetro, e ter os acessos controlados para coibir o trânsito de pessoas não autorizadas em suas instalações.
- 3.11.6. A CONTRATADA deverá garantir a condição de limpeza do pavimento das vias públicas utilizadas como acesso, nos trechos de até 100m de extensão contíguos à saída da ATTR.
- 3.11.7. A CONTRATADA deverá fazer a paisagem nas balanças rodoviárias instalada no pátio do Aterro Controlado do Jóquei das cargas recebidas e expedidas.

3.12. DOS REGULAMENTOS E NORMAS APLICÁVEIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA ATTR

- 3.12.1. Na operação e implantação das ATTR a contratada deverá observar:
 - 3.12.1.1. Norma ABNT NBR 15112:2004, que fixa os requisitos exigíveis para projeto, implantação e operação de áreas de transbordo e triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos;
 - 3.12.1.2. Norma ABNT NBR 15113:2004, que trata sobre os resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterro – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
 - 3.12.1.3. Norma ABNT NBR 15114:2004, que fixa os requisitos mínimos exigíveis para projeto, implantação e operação de áreas de reciclagem de resíduos sólidos da construção civil classe A;
 - 3.12.1.4. ABNT NBR 15115:2004, que estabelece os critérios para execução de camadas de reforço do subleito, sub-base e base de pavimentos, bem como camada de revestimento primário, com agregado reciclado de resíduo sólido da construção civil, denominado agregado reciclado, em obras de pavimentação;
 - 3.12.1.5. ABNT NBR 15116:2004, que estabelece os requisitos para o emprego de agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil;
 - 3.12.1.6. ABNT NBR 10.152:1987, com errata de 1992, que fixa os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes diversos;
 - 3.12.1.7. Resolução CONAMA 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

- 3.12.1.8. Resolução CONAMA 348/2004, que altera a Resolução CONAMA 307, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos;
- 3.12.1.9. Resolução CONAMA 431/201, que altera o art. 3º da Resolução CONAMA 307, estabelecendo nova classificação para o gesso;
- 3.12.1.10. Resolução CONAMA 448/2012, que altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução CONAMA 307;
- 3.12.1.11. Resolução CONAMA 452/2012, que dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o controle de movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos e seu depósito;
- 3.12.1.12. Norma Regulamentadora 18 – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da Indústria da Construção Civil – PCMAT (MTE);
- 3.12.1.13. Norma Regulamentadora 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (MTE);
- 3.12.1.14. Norma Regulamentadora 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (MTE);
- 3.12.1.15. Norma Regulamentadora 6 – Equipamento de proteção individual – EPI; e
- 3.12.1.16. Norma Regulamentadora 24 – Condições Sanitárias nos Locais de Trabalho.

3.13. CONDIÇÕES GERAIS PARA O PROJETO EXECUTIVO DA ATTR:

3.13.1. O projeto executivo da ATTR deverá conter:

- 3.13.1.1. Placa de identificação, junto à área de acesso ao local, contendo informações quanto às atividades desenvolvidas e aprovação do empreendimento. A placa para identificação deverá ter 3m de altura por 1m de largura (acima do solo) e obedecer ao modelo fornecido pelo Poder Concedente.
- 3.13.1.2. Portão com altura de 2,0m e constituído por duas folhas, com largura total de 7,5m para acesso de veículos. Deverá também contar com uma folha independente das demais e separada por meio de pilar de concreto, de no mínimo 1,0m para acesso de pedestres.

- 3.13.1.3. Cerca, com altura mínima de 1,80m, tela de arame galvanizado com espessura de 2,7 mm e tela de 2.5” e mourões de concreto armado fixados a cada 2,5m.
- 3.13.1.4. Rede de drenagem de águas pluviais;
- 3.13.1.5. Revestimento primário das áreas de acesso, operação e estocagem;
- 3.13.1.6. Guarita com banheiro/contêiner;
- 3.13.1.7. Área específica para os resíduos de classificação questionada;
- 3.13.1.8. Área de armazenamento temporário de resíduos não recicláveis;
- 3.13.1.9. Área de triagem;
- 3.13.1.10. Áreas para estocagem de material recebido
- 3.13.1.11. Áreas para estocagem de material processado
- 3.13.1.12. Áreas para estocagem de rejeito;
- 3.13.1.13. Conjunto separador para triagem de resíduos;
- 3.13.1.14. Conjunto britador para resíduos Classe A;
- 3.13.1.15. Equipamentos para a recuperação de solos;
- 3.13.1.16. Opcionalmente, sistemas específicos para a reciclagem de madeiras;
- 3.13.1.17. Sistema de segurança;
- 3.13.1.18. Sistema de fornecimento de energia, incluindo subestação, e sistema de iluminação;
- 3.13.1.19. Quadro de áreas relacionando todas as funções, de acordo com a metodologia de execução dos serviços
- 3.13.1.20. Memorial descritivo, incluindo aspectos como caracterização do local de implantação, detalhamento de materiais empregados, e capacidade dos equipamentos a serem utilizados.
- 3.13.1.21. Relatório fotográfico da área;
- 3.13.1.22. O projeto da ATTR deverá ser apresentado na escala 1:200 com indicação de confrontantes.

- 3.13.2. A ATTR deve contar com sistemas adequados de proteção contra descargas atmosféricas e de combate a incêndio.

3.14. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA ATTR

3.14.1. Controle de recebimento dos resíduos

- 3.14.1.1. Somente devem ser recebidos resíduos de construção civil e resíduos volumosos na ATTR.
- 3.14.1.2. Os resíduos recebidos na ATTR devem ser preferencialmente triados na fonte geradora.
- 3.14.1.3. Os resíduos oriundos de operações de remoção de entulhos lançados em ruas e logradouros públicos, devido as suas características de deposição descontrolada, transportados pelo SLU ou por órgãos da administração direta ou indireta do DF devidamente autorizados pelo SLU, poderão ser entregues na ATTR sem a devida triagem prévia.
- 3.14.1.4. Para fins de controle, a carga recebida será devidamente pesada em balança rodoviária instalada no pátio do Aterro do Jóquei.
- 3.14.1.5. Os resíduos recebidos devem ser controlados quanto à procedência, quantidade e qualidade conforme o controle de transporte de resíduos – CTR (presente no Anexo A da NBR 15112/2004), cuja apresentação é obrigatória.
- 3.14.1.6. Fica dispensada a apresentação da CTR para o recebimento de pequenos volumes definidos na forma da Lei nº 4.704/2011.

3.14.2. Triagem e Reciclagem dos resíduos

- 3.14.2.1. Os resíduos recebidos na ATTR deverão ser triados em área específica em conformidade com a NBR 15112/2004, devendo ser evitado o acúmulo de material não triado. Após a triagem, a contratada deverá encaminhar os resíduos de construção civil classe A, incluso o solo, para a área de reciclagem específica.
- 3.14.2.2. Somente podem ser aceitos na área de britagem os resíduos da construção civil Classe A.
- 3.14.2.3. Os resíduos da construção civil que não pertençam a Classe A bem como os resíduos volumosos poderão, a critério da CONTRATADA, ser encaminhados para desmontagem e reciclagem ou reutilização.

3.15. ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DOS AGREGADOS RECICLADOS NA ATTR

3.15.1. O material triturado, separado segundo as granulometrias recomendadas para as suas diferentes utilizações, deverá ser encaminhado para área de armazenamento até a sua comercialização ou encaminhamento para disposição final.

3.16. DESTINAÇÃO FINAL DOS REJEITOS DA ATTR

3.16.1. Os resíduos de construção civil e volumosos não recicláveis ou não reutilizáveis, bem como os rejeitos resultantes das atividades da ATTR deverão ser transportados pela Contratada para disposição final ambientalmente adequada, sendo necessário que sua remoção seja acompanhada de CTR.

3.16.2. A expedição de cargas de rejeitos ou de materiais reciclados só pode ser feita em veículos com a carroceria devidamente coberta.

3.17. RELATÓRIO DE CONTROLE

3.17.1. Deve ser elaborado e disponibilizado pela Contratada, relatório mensal de controle qualitativo e quantitativo dos resíduos da construção civil e da demolição recebidos, processados e comercializados.

3.17.2. O relatório deverá constar:

- a) As quantidades em toneladas/diária dos resíduos da construção civil e da demolição, triados, reciclados, reutilizados e rejeitados;
- b) O controle da quantidade em toneladas/diária e qualidade dos produtos gerados;
- c) A quantidade em toneladas/diária de agregados reciclados comercializados;
- d) A quantidade de RCC em toneladas/diária destinadas ao ATTR;
- e) A quantidade de veículos/dia que depositam RCC na ATTR.

3.18. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESTOS DE GALHADAS E PODAS

3.18.1. A Contratada deverá instalar, operar e realizar manutenção de 01 (um) Equipamento de triturar/picar galhos e troncos oriundos de restos de podas de árvores.

3.18.2. O triturador deverá ter a capacidade de triturar/picar galhos e troncos de até 30 cm de diâmetro. Movido a motor diesel terá capacidade boca de entrada de 400x440mm, rotação do tambor de no mínimo 2.000rpm.

- 3.18.3. O triturador deverá ser instalado dentro da área do Aterro do Jóquei em local a ser definido pelo SLU.
- 3.18.4. O triturador será manuseado por um operador e dois serventes, devidamente protegidos por equipamentos de segurança.
- 3.18.5. A boca de saída dos restos da trituração se situará acima de um caminhão basculante, que transportará o material resultante até o local de destinação final do composto que será dentro do Aterro do Jóquei.

3.19. RECOBRIMENTO FINAL DE TODO MACIÇO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS ATERRADOS

- 3.19.1. A cobertura final do topo das células, das bermas, na espessura mínima de 30 centímetros, deverá ser contínua e uniforme, utilizando material inerte recebido como resíduos da construção civil e que apresentar característica mais argilosa, com a finalidade de evitar ao máximo a infiltração de águas pluviais e consequentemente a diminuição da produção de chorume.
- 3.19.2. Os taludes de contorno devem ser configurados com o objetivo de garantir a estabilidade do maciço e permitir a impermeabilização com material inerte recebido como resíduos da construção civil e que apresentar característica mais argilosa, na espessura mínima 60 cm e geometria 1 (Vertical):3(Horizontal).
- 3.19.3. A camada final dos platôs e das bermas devem apresentar um caimento na direção das bordas, com o objetivo de evitar a formação de bolsões d'água sobre o Aterro, devido aos recalques diferenciais.

3.20. MONITORAMENTO

- 3.20.1. A CONTRATADA deverá proceder à instalação de instrumentação para verificação da estabilidade do Aterro, descrevendo todo monitoramento no Plano de Monitoramento Geotécnico e Topográfico, a ser aprovado pelo SLU, que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.
- 3.20.2. A CONTRATADA deve manter uma equipe de topografia permanente no Aterro para efetuar a leitura periódica de todos os instrumentos, fornecendo os resultados em Relatórios Mensais, a serem apresentados ao SLU, onde devem constar os relatórios analíticos com a interpretação técnica dos resultados obtidos.
- 3.20.3. Deverão ser instalados marcos superficial, piezômetros e outros dispositivos que se façam necessários, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e de seus anexos, e com o Plano de Operação e Manutenção.

- 3.20.4. A CONTRATADA deverá manter o pluviômetro existente no Aterro do Jóquei e realizar sua leitura diária e anotação em caderno específico.
- 3.20.5. A CONTRATADA deverá, também, implantar um sistema de monitoramento das águas superficiais existentes na área do aterro e suas imediações. O monitoramento, que incluirá pelo menos leituras trimestrais de índices de qualidade das águas, deverá ser apresentado ao SLU em Relatórios Mensais.
- 3.20.6. Todas as informações e monitoramentos pertinentes ao ACJ e exigidas pelos órgãos ambientais competentes, deverão ser realizados pela Contratada.

3.21. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- 3.21.1. As quantidades, marcas, modelos, capacidades e demais características dos veículos, máquinas e equipamentos necessários à perfeita operação do Aterro do Jóquei, devem atender ao volume e qualidade dos serviços prestados e devem estar disponíveis em perfeito estado de conservação e operação. Os veículos e equipamentos não poderão ultrapassar a idade de cinco anos de fabricação.
- 3.21.2. Os veículos e equipamentos devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para vistoria da Fiscalização do SLU, antes do início dos serviços.
- 3.21.3. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, visando manter em bom estado seus veículos, equipamentos e demais instalações, garantindo a continuidade e regularidade na prestação dos serviços.
- 3.21.4. Os equipamentos e instalações deverão ser dotados de dispositivos de controle de vibrações, de ruídos, de poeiras e emissão de poluentes atmosféricos de acordo com as normas em vigor.
- 3.21.5. A CONTRATADA deverá contar obrigatoriamente com, no mínimo, os seguintes equipamentos:
- a. 04 (quatro) tratores de esteira, com peso operacional mínimo de 16 toneladas, equipado com lâmina, com potência líquida mínima no volante de 140 HP, dotado de cabine / capota tipo ROPS que permita a proteção do operador contra sol e chuva, em bom estado de conservação. Deverá ser mantida reserva técnica para esses equipamentos com as mesmas características.
 - b. 01 (uma) escavadeira hidráulica, com profundidade mínima de escavação de 5 metros e caçamba mínima de 0,7 m³;
 - c. 01 (uma) pá carregadeira, sobre pneus, equipadas com motor diesel de potência mínima de 114 HP dotada de cabine / compartimento do operador tipo ROPS, com pára-brisas dianteiro e limpador, alarme de ré, conjunto de pneus reserva

para imediata substituição no caso de furos e danos, acionamento hidráulico de caçamba, motor e eixo motriz compatíveis com a capacidade da caçamba proporcionando-lhe agilidade nos movimentos de desagregação e carregamento, direção hidráulica, caçamba com lâmina tipo bico de pato ou dentes, de capacidade mínima de 1,8m³, em bom estado de conservação;

- d. 01 (uma) motoniveladora de 130 HP para os serviços de terraplanagem e conservação das vias de serviço.
- e. 03 (três) caminhões basculante 5,0m³ diesel 124 HP lk 1214.
- f. 05 (cinco) caminhões tanque, para recirculação de chorume, equipados com tanque de capacidade mínima 10.000 litros.
- g. 01 (um) caminhão tanque, para irrigação das vias internas com água de reuso, equipados com tanque de capacidade mínima 10.000 litros e esparginador.
- h. 01 (uma) Unidade de britagem sobre esteiras para reciclagem de RCC.
- i. 01(uma) Triturador/Picador de galhadas e troncos de restos de podas.
- j. 01 (um) Rompedor hidráulico para escavadeira sobre esteiras.
- k. 02 (dois) veículos leves

3.22. SERVIÇOS GERAIS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3.22.1. Dentre os serviços de atividades complementares que integram os serviços de operação e manutenção do aterro incluem-se as seguintes:

- Extinção imediata de eventuais focos de incêndio através de recobrimento com terra ou outra técnica disponível ou indicada pelo SLU;
- Reconstrução dos sistemas de drenagem de chorume, de gases e de águas pluviais existentes que, pela ação natural ou por recalques do Aterro, venham a ser danificados;
- Reconstrução do maciço sempre que ocorrerem recalques, escorregamentos rupturas e trincas nos taludes e bermas;
- Manutenção e limpeza das edificações, da planta de reciclagem de resíduos da construção e demolição, dos sanitários, incluindo as edificações onde funcionam a administração e fiscalização do SLU, e demais dependências existentes no Aterro, e de seus respectivos acessos;
- Manutenção da iluminação noturna em perfeitas condições de funcionamento;
- Recomposição e manutenção das cercas nos limites do terreno, a fim de mantê-las em perfeito estado de conservação;
- Reconstrução de drenagens superficiais para afastamento das águas pluviais;
- Manutenção dos tanques de acumulação de chorume existentes;

- Limpeza, roçagem, capina de toda área do aterro.
- 3.22.2. As despesas operacionais relativas aos serviços prestados (consumo de água, energia e quaisquer outras despesas relacionadas à prestação do serviço) serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.23. **PLANO DE OPERAÇÃO/MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO ATERRO DO JÓQUEI**
- 3.23.1. Deverá ser apresentado pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o PLANO DE OPERAÇÃO/MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO ATERRO DO JÓQUEI, que será analisado e aprovado pelo SLU. As etapas estabelecidas no referido Plano devem ser seguidas rigorosamente, e somente poderão ser alteradas se submetidas por escrito ao SLU e autorizadas.
- 3.23.2. O Plano de Operação Monitoramento e Manutenção a ser elaborado pela CONTRATADA deverá considerar a cota existente no aterro, identificada no levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral.
- 3.23.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, os Planos de Manutenção e de Monitoramento Geotécnico e Topográfico referenciados neste Termo de Referência e necessários à operação e manutenção do Aterro, em conformidade com as exigências, diretrizes e os prazos definidos no Edital e observando as modernas técnicas de engenharia aplicáveis e as Normas Técnicas da ABNT, Instruções Técnicas do órgão de controle ambiental e demais legislações pertinentes.
- 3.23.4. O Plano de Operação monitoramento e manutenção deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:
- Plantas detalhadas de localização e situação do Aterro do Jóquei em escala 1:10.000, em conformidade com o levantamento planialtimétrico topográfico.
 - Projetos geométricos e de terraplanagem dos acessos e vias de serviço.
 - Projetos geométricos e de terraplanagem para cobertura de todo maciço de resíduos orgânicos já aterrados, bem como projeto de arranjo geral do aterro para período de duração do contrato.
 - Definição das responsabilidades gerenciais e operacionais, com apresentação de preposto da CONTRATADA e respectiva equipe de trabalho;
 - Descrição das atividades na (s) frente (s) de operação do aterro para recebimento e resíduos da construção civil, da quantidade de frentes de descarga, da ação com os catadores, do espalhamento, assim como o modelo e a quantidade de todos os equipamentos utilizados nesta (s) frente (s) e seu período de utilização;

- Descrição da implantação de drenagem de chorume e do biogás, com representação gráfica sob uma planta com topografia atualizada;
- Descrição dos avanços do aterro de resíduos da construção civil, com representação gráfica das áreas de aterramento (células), sob uma planta com topografia atualizada.
- Descrição cronológica das ações elencadas com apresentação de prazos e períodos previstos para execução de cada atividade.

3.24. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E DOS PROJETOS E PLANOS ELABORADOS

- 3.24.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao SLU um Relatório detalhado e com fotos, com todas as operações e serviços realizados e previstos neste Termo de Referência, que deverá estar em conformidade com o Plano de Operação e Avanço. No documento deverão constar, ainda, espécies, volumes e quantidades de quaisquer resíduos por ventura recebidos no aterro.
- 3.24.2. No Plano de Monitoramento Geotécnico e Topográfico deverá ser demonstrado o levantamento topográfico planialtimétrico que, além de estacas e pontos auxiliares distribuídos em toda a área, demonstre o lançamento de todos os pontos notáveis como taludes, valas, construções, cercas, nascentes, córregos ou qualquer outro recurso hídrico, além de vegetação de interesse, sendo que as curvas de nível deverão ser traçadas de metro em metro. Deve conter o projeto de locação e detalhamento da instrumentação para monitoramento geotécnico e topográfico adotada no Aterro.
- 3.24.3. O produto do levantamento topográfico planialtimétrico, com as convenções usuais indicadas em legenda, deverá ser materializado em planta, em escala 1:1000, a ser apresentada em formato de arquivo digital do software DWG ou equivalente (em CD-ROM), e também em três (03) cópias em papel *sulfite* tamanho A1.
- 3.24.4. Os relatórios, estudos e projetos a serem elaborados, deverão ser apresentados e entregues da seguinte forma:
 - 3.24.4.1. As plantas deverão ser entregues em formato digital (*CD-ROM* ou *DVD-ROM*) e com 3 (três) cópias em papel formato A1 (ABNT) com carimbo padrão SLU;
 - 3.24.4.2. Os textos deverão estar impressos em papel formato A4 (ABNT), fotocopiados e encadernados, em 2 (duas) vias, além de uma via em meio eletrônico digital (*CD-ROM* ou *DVD-ROM*).

3.25. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

- 3.25.1. Os serviços de elaboração dos Planos de Operação, Monitoramento e manutenção Geotécnico e Topográfico serão considerados concluídos quando aprovados pelo CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Esta condição não inviabiliza futuras adequações e ajustes aos Planos citados.

- 3.25.2. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, na proporção de 1/12 (um doze avos), a unidade de medida será a tonelada, tendo como referência à data de início da efetiva operação do Aterro do Jóquei.
- 3.25.3. Todos os serviços descritos neste documento e quantificados na Planilha de Preços Unitários deverão ser cumpridos integralmente. A falta do cumprimento dos serviços descritos implicará na dedução (glosa) do valor correspondente ao serviço ou alocação de equipamentos e veículos previstos para execução do contrato na quantidade não realizada.
- 3.25.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da parcela correspondente ao mês faturado a partir do mês subsequente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura e da nota fiscal pela CONTRATADA, a qual deverá conter a discriminação detalhada do objeto executado no período, bem como estar devidamente atestada e visada pela Administração do CONTRATANTE, além de estar acompanhada dos seguintes documentos:
- 3.25.4.1. A CONTRATANTE terá prazo de até 5 (cinco) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento com as informações pertinentes, ou para devolvê-la à CONTRATADA se forem constatados erros no seu preenchimento ou execução dos serviços em desacordo com o contrato e com este Termo de Referência. Na hipótese de devolução da nota fiscal à CONTRATADA será acrescido ao prazo o período de tempo decorrido entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 3.25.4.2. A CONTRATANTE terá até 30 (trinta) dias para pagar o valor da nota fiscal acompanhada dos documentos listados no item anterior, contados da data da sua atestação.

4. DO PESSOAL E DOS UNIFORMES E EPI

4.1. DO PESSOAL

- 4.1.1. Ao licitante caberá fazer a admissão de seus empregados, dimensionamento do quadro de pessoal necessário ao atendimento do contrato, discriminando os empregados próprios e os terceirizados (gerente, técnicos de operação, de manutenção, de gestão e treinamento de pessoas, de apoio administrativo, motoristas, operadores, etc.), necessário à realização dos serviços, com apresentação do currículo profissional dos empregados, equipamentos e instalações, relativos às atividades a serem desenvolvidas, incluindo as especificações dos equipamentos de proteção necessários - extintores, triângulos de sinalizações, cinta para eixo de transmissão, lona de cobertura, sinalizações luminosa e em película refletiva.
- 4.1.2. É obrigatória a presença permanente no Aterro de profissionais técnicos com nível superior e comprovada experiência em operação de aterros sanitários, do quadro de empregados do licitante e vinculados especificamente ao Contrato.
- 4.1.3. Competirá a contratada a admissão de funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

- 4.1.4. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Os funcionários deverão ser capacitados para que efetuem com presteza as atividades delegadas e que observem os princípios de cortesia, boa vontade e cuidado no atendimento aos usuários dos serviços.
- 4.1.5. Durante a execução dos serviços é vedado ao pessoal da contratada executar outras tarefas que não sejam relativas à operação e manutenção do aterro e ATTR.
- 4.1.6. A mão de obra necessária para operação e manutenção do Aterro do Jóquei em conformidade com a planilha orçamentária: 01-Engenheiro responsável técnico – profissional pleno; 01-Técnico de segurança do trabalho; 01- Encarregado geral; 01- Apontador (apropriador); 02-Auxiliar administrativo; 01- Almoxeiro; 02-Encarregado de campo; 02-Auxiliares de operação (manobrista); 01-Topógrafo nível médio; 02-Auxiliar de topografia; 01- Desenhista em CAD; 02-Pedreiros; 06-Fiscal de piso diurno; 06-Fiscal de piso noturno; 01-Operador de unidade de britagem; 01-Operador de unidade de trituração de galhadas e 15- Serventes

4.2. DOS UNIFORMES E EPI

- 4.2.1. Cabe à contratada assegurar que seus empregados se apresentem devidamente uniformizados, providenciando equipamentos, inclusive os equipamentos de proteção individual em conformidade com a NR - 06 exigidos para as tarefas que desempenhem .
- 4.2.2. O uso de uniformes, conforme modelo e logomarca, indicados pelo SLU, além dos equipamentos de proteção individual, são de uso obrigatório, sendo esses compostos por: calça de brim, camisa de brim, calçado apropriado e demais EPI relacionados na Planilha de Custo - Anexo A.
- 4.2.3. Todos os empregados da CONTRATADA deverão desenvolver suas atividades, devidamente uniformizados, exceção feita ao Responsável Técnico e aos demais Engenheiros.
- 4.2.4. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato. A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados, gratuitamente, 2 (dois) uniformes completos e 2 (dois) pares de meias e um calçado, entregues a cada 6 (seis) meses.
- 4.2.5. A CONTRATADA fornecerá aos empregados que trabalham ao ar livre 1 (uma) capa de chuva por ano.
- 4.2.6. A CONTRATADA fornecerá aos funcionários, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco da atividade exercida e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - NR06. Os EPI's deverão ser substituídos sempre que necessário, a fim de minimizar a exposição dos agentes de limpeza aos riscos decorrentes às suas atividades.
- 4.2.7. Os uniformes deverão obedecer às cores padrão, dizeres e logotipos estabelecidos pelo SLU, devendo ser repostos sempre que se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios à finalidade.

- 4.2.8. A CONTRATADA deverá observar os critérios das NR 06, NR 07, NR 09, NR 18 e NR 24 do Ministério do Trabalho que diz respeito aos equipamentos de segurança.
- 4.2.9. A CONTRATADA é responsável por desenvolver programa permanente de treinamento e capacitação dos seus funcionários nas questões pertinentes de segurança e saúde do trabalho
- 4.2.10. A CONTRATADA é responsável por desenvolver um Plano de Contingência para utilização em situações de emergência e de treinamento dos funcionários

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 5.1. De acordo com o levantamento de custo da despesa com os serviços a serem contratados, chegamos ao montante total estimado de **R\$ 16.255.517,88** (Dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) conforme demonstrado a seguir:

SERVIÇO	Valor mensal	Valor anual
P1- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO DO JÓQUEI	1.085.530,43	13.026.365,16
P2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRITAGEM DE RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL	245.108,83	2.941.305,96
P3- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRITURAÇÃO DE GALHADAS E PODAS	23.987,23	287.846,76
TOTAL	1.354.626,49	16.255.517,88

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, em razão do alto custo envolvido na mobilização e desmobilização de equipamentos, tratando-se serviços de execução continuadas, com a finalidade de obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- 6.2. A CONTRATADA deverá consignar em sua proposta que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao processo produtivo, de manutenção, de instalação e de comercialização incluindo, ainda, materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, insumos, impostos, taxas, contribuições fiscais, emolumentos, fretes, custos de instalação, de manutenção, de comercialização, e outros.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades de recepção, aterramento, drenagem e recirculação de chorume, tratamento de biogás, todas estas atividades para a operação de tratamento de resíduos de RCC ou RSU ou similares, incluindo o sistema viário e drenagem de águas pluviais das vias de acesso ao maciço do aterro destes resíduos, na quantidade mínima de 56.000 (cinquenta e seis mil) toneladas de resíduos por mês.

- 7.1.1. Definem-se como similares: serviços de saneamento básico, como destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário, aterro industrial e aterro controlado.
- 7.2. Comprovação de profissional (is) de nível (is) superior (es) com graduação em engenharia, devidamente registrado (s) no CREA, detentor (es) do Acervo Técnico que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividades de recepção, aterramento e monitoramento de resíduos de RCC ou RSU e de atividades de operação de transbordo, triagem e reciclagem de RCC ou RSU.
- 7.2.1. O(s) atestado(s) ou certidão (ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2.2. Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; n.º do contrato ou n.º da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável (eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.
- 7.2.3. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:
- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
 - b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
 - d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- 7.2.4. A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser também, realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.
- 7.3. Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.
- 7.3.1. Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não for registrado ou inscrito no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 7.4. Declaração de vistoria emitida conforme, Anexo G – Modelo de Declaração de Vistoria, onde a licitante, declara que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive quanto as condições ambientais, instalações físicas e dos equipamentos

pertinentes, não podendo alegar desconhecimento dos aspectos técnicos necessários à formulação da proposta.

- 7.4.1. A vistoria mencionada no item anterior deverá ser agendada com a DILUR e DITEC por meio do telefone (61) 3213-0172, ou no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 08, Entrada B-50 – 6º andar e Edifício Venâncio 2000, CEP 70.333-900 – Brasília-DF.
- 7.4.2. É facultado à licitante declarar que se abstém da visita técnica e que conhece todos os detalhes técnicos relacionados ao local de execução do objeto licitado.

8. DAS INSTALAÇÕES

- 8.1. A CONTRATADA poderá dispor das instalações pertencentes ao SLU para manutenção e conservação de seus veículos, máquinas e equipamentos desde que atendam plenamente às legislações ambientais do DF e federais, com sistemas adequados inclusive para lavagem e estacionamento.
- 8.2. O SLU permitirá a utilização, por parte da CONTRATADA, e no mesmo prazo de vigência do contrato, das instalações fixas e complementares, mediante Termo de Permissão de Uso cuja minuta é apresentada no ANEXO H – Termo de Autorização/Responsabilidade de Uso (inserir). A sua utilização será exclusiva e
- 8.3. sem ônus, cabendo à CONTRATADA a manutenção e eventual recuperação das instalações do SLU.
- 8.4. É obrigação da CONTRATADA dispor de sistema de captação de águas servidas ligado à rede coletora de esgoto ou a um sistema de tratamento adequado para o recebimento das águas utilizadas na lavagem dos veículos e maquinários diversos.
- 8.5. A CONTRATADA poderá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades, bem como instalações para atendimento de seu pessoal operacional, além de vestiário com chuveiros, sanitários, armários e refeitório compatíveis com o número de empregados.
- 8.6. As instalações cedidas deverão ser obrigatoriamente, vistoriadas pela CONTRATADA, a fim de se conhecer as suas condições operacionais e o consequente planejamento de ações para as fases de mobilização e operação do contrato.
- 8.7. A CONTRATADA será responsável por todas as modificações/recuperações necessárias das instalações eventualmente cedidas pelo SLU, inclusive pelos custos decorrentes das mesmas. As modificações/alterações deverão ser sempre aprovadas pelo SLU.
- 8.8. As benfeitorias eventualmente realizadas pela CONTRATADA passarão a integrar o patrimônio do CONTRATANTE.
- 8.9. As despesas de água e energia elétrica das instalações correrão às expensas da CONTRATADA.
- 8.10. Sempre que realizar alguma manutenção, substituição, instalação ou modificação/recuperação nas instalações, a CONTRATADA deverá visar, prioritariamente, o uso de equipamentos ou tecnologias que propiciem em

economia de água e energia elétrica, em atendimento as normas sustentabilidade.

- 8.11. A CONTRATADA deverá adotar, junto aos seus funcionários, medida em sua rotina de operação que visem diminuir o desperdício de água e energia elétrica a fim de colaborar com o uso racional dos recursos hídricos.
- 8.12. A CONTRATADA será responsável pela conservação e manutenção de toda a área interna do ACJ, bem como a manutenção/reposição da cerca.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das Obrigações da Contratada:

- 9.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica (inciso XIII, art. 55).
- 9.1.2. Executar fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66).
- 9.1.3. Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68).
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69).
- 9.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70).
- 9.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71).
- 9.1.7. Providenciar que o Responsável Técnico faça o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 6.496/1977 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA.
- 9.1.8. No caso de substituição do Responsável Técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T., conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.
- 9.1.9. Responsabilizar por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por empregados e por acidentes causados contra terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais.
- 9.1.10. Permitir livre acesso da fiscalização do SLU nas dependências de execução dos serviços para o exame das instalações e anotações relativas às máquinas, pessoal e material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos requeridos.

- 9.1.11. Comprovar o efetivo recolhimento dos encargos sociais mensais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados à prestação dos serviços.
- 9.1.12. Responder pela veracidade de todas as informações constantes da proposta apresentada.
- 9.1.13. Comunicar ao SLU imediatamente sobre quaisquer deficiências ou falhas que possam prejudicar ou interferir na execução dos serviços objeto da licitação.
- 9.1.14. Atender ao pedido de afastamento de qualquer empregado solicitado pelo SLU, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo ser realizada imediatamente após a entrega da notificação. Dispensas que originarem procedimentos judiciais é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.1.15. Manter todos os empregados operacionais uniformizados e com os equipamentos de proteção individual (EPI).
- 9.1.16. Responsabilizar-se em atender as exigências dos órgãos ambientais federais e do Distrito Federal, promovendo a regularização dos serviços e das unidades decorrentes do objeto licitado.
- 9.1.17. Entregar todos os planos e relatórios mensais para o SLU, para aprovação, com relação aos planos e relatórios mensais para controle do órgão.

9.2. Das Obrigações da Contratante:

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar, por um representante ou comissão do SLU designada, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (art. 67).
 - 9.2.1.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 9.2.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.
- 9.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços e zelar pela boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários.
- 9.2.4. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.
- 9.2.5. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 9.2.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato.
- 9.2.7. Efetuar a pesagem dos entulhos trazida pelos caminhões de coleta na balança do aterro, de onde é encaminhado para o pátio de recepção;
- 9.2.8. Fazer conferência dos planos de operação entregues pela CONTRATADA.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e o controle do objeto do presente Instrumento serão exercidos por servidor ou comissão designada pelo SLU, legalmente habilitados e designados para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive aquela resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.
- 10.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:
- 10.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.
 - 10.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.
 - 10.3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do SLU em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - 10.3.4. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.
 - 10.3.5. Para efeito de atesto de Notas Fiscais ou Faturas, o servidor ou comissão designada pelo SLU, poderá solicitar os documentos elencados a seguir, **no todo ou em parte:**
 - a. Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
 - b. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;
 - c. Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela

Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do Contrato;

- d. Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do Contrato;
- e. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- f. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato, inclusive em caráter temporário, durante esse período;
- g. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital; emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF;
- h. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- i. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j. Certidão de Regularidade Trabalhista, junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT;
- k. Cópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- l. Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;
- m. Apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.

10.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do SLU em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

10.5. Papéis e Responsabilidade:

- 10.5.1. Para a execução do contrato será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e fiscalização/verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

- 10.5.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 10.5.3. **Gestor do Contrato:** é o servidor nomeado pela autoridade máxima da Administração, no caso do SLU é o chefe do Núcleo de Contratos e Convênio, com a competência ligada ao Contrato e não abarcado pela pura e simples fiscalização da execução, como, por exemplo, a necessidade de formalização dos termos aditivos relativos à alteração do projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação de manutenção das condições de habilitação, entre outras providências, devendo essas ações ser auxiliadas pelo Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato.
- 10.5.3.1. **Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;
- 10.5.3.2. **Preposto:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 10.5.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do SLU, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 10.5.5. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do SLU, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, após a assinatura do contrato, para tratar de assuntos pertinentes à implantação da execução do contrato relativo à sua competência.
- 10.5.6. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como outros questionamentos futuros, para o bom andamento da contratação.
- 10.5.7. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do SLU, inclusive quanto ao cumprimento das regras estabelecidas nesta contratação.

10.6. Formas de comunicação:

- 10.6.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;
- 10.6.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado como forma de comunicação, o recebimento destas deve ser comprovado.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 11.2. Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.
- 11.3. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:
 - I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
 - III. Certidão de Regularidade Trabalhista, junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT;
 - IV. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 11.4. Em havendo a impossibilidade de consulta, pelo SLU aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.5. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, podendo ser dividido em 2 (duas) parcelas.
- 11.6. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 11.8. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - I. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - II. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste edital, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, em razão do alto custo envolvido na mobilização e desmobilização de equipamentos, tratando-se serviços de execução continuadas, com a finalidade de obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- 12.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do SLU, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Ato Convocatório.
- 12.3. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SLU/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:
- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos obrigatoriamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b. Seguro-garantia;
 - c. Fiança bancária.
- 12.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com o SLU, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste instrumento, em caso de descumprimento.
- 12.6. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 12.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei Geral de Licitações.
- 12.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A CONTRATADA estará sujeita a penalidade de multa contratual por infração e em porcentagem. A multa será por infração isolada ou cumulativa, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. O percentual da multa aplicada será relativo ao último faturamento realizado pela CONTRATADA, não devendo extrapolar os percentuais

estabelecidos nos Decretos nºs 26.851/06, 26.993/06, 27.069/06 e 35.831/2014 que regulamentam a aplicação das contas administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

- 13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Distrital nº 25.966/2005 e suas alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do SLU, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no Decreto nº 25.966/2005;
- d) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SLU/DF, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 13.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- 13.4 Em qualquer caso, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

- 13.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

- 13.6 Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo SLU quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação, na forma de comunicação estabelecido neste instrumento.

14. DA REPACTUAÇÃO

- 14.1. Será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais as propostas se referirem.
- 14.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiverem vinculadas as datas-bases destes instrumentos.

15. DOS PRAZOS

- 15.1 O prazo de execução será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) expedida pela Diretoria de Limpeza Urbana do SLU (DILUR).
- 15.2 Deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, no prazo de até 20(vinte) dias, após a assinatura do contrato, o PLANO DE OPERAÇÃO/MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO ATERRO DO JÓQUEI,
- 15.2.1 O plano de que trata o item anterior deverá ser aprovado pelo SLU, sendo de responsabilidade das Diretorias da DITEC e DILUR emitirem parecer conclusivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 15.3 O Plano deve ser seguido, rigorosamente, e somente poderá ser alterado, mediante aprovação do SLU.
- 15.4 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral do ACJ, em conformidade com as exigências, diretrizes e os prazos definidos no Edital e, devendo ser observadas as modernas técnicas de engenharia aplicáveis, Normas Técnicas da ABNT, instruções técnicas do órgão de controle ambiental e demais legislações pertinentes.
- 15.5 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Relatório detalhado, com fotos e desenhos “*asbuilt*” com todas as operações e serviços realizados, conforme este Termo de Referência, que deverá estar em conformidade com o Plano de Operação e Monitoramento.
- 15.5.1 No relatório deverão constar, ainda, espécies, volumes e quantidades de quaisquer resíduos por ventura recebidos no aterro.
- 15.6 A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, para a mobilização e implantação do canteiro e logísticas necessárias para a realização da Operação do Aterro do Jóquei.
- 15.7 A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato para implantação e aferição de teste da balança rodoviária, que deverá ser aferida, trimestralmente.
- 15.8 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato para a construção da cerca de mourões de concreto seção t, ponta inclinada para cercamento da ATTR

- 15.9 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato para a implantação do monitoramento geotécnico e topográfico.
- 15.10 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato para a construção e implantação de área para a ATTR, incluindo instalação elétrica e hidráulica da edificação de apoio, contêiner/escritório.
- 15.11 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato para a aquisição e implantação da Unidade de Britagem Móvel.
- 15.12 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato para a aquisição e implantação da trituradora de galhadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Será permitida subcontratação, de parte dos serviços objetos deste Termo de Referência, relativa a: estudo e monitoramento topográfico e aero fotograma.
- 16.2 Não será permitida a participação de empresa em consorcio visto tratar-se de contratação de serviços que não envolvem complexidade, sendo de conhecimento e plena expertise de inúmeras empresas atuantes no mercado.
- 16.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei Geral de Licitações.

17. DOS ANEXOS

- 17.1 São partes integrantes desse Termo de Referência os seguintes documentos a serem necessariamente considerados e observados pelos licitantes na elaboração da apresentação da proposta:

Anexo A - Planta 01 – Configuração Atual do Aterro do Jóquei

Anexo B - Planta 02 – Área do maciço de resíduos orgânicos aterrados

Anexo C - Planta 03 – Localização da ATTR

Anexo D - Detalhes drenos chorume e gases e drenos de águas pluviais

Anexo E - Planilhas de custos preços unitários do Aterro do Jóquei

Anexo F- Cronograma de Atividades da Obra

Anexo G – Modelo Vistoria ou Renúncia

Brasília/DF, 28 de Setembro de 2017.

Olavo Neto De Sousa Rochedo
Assessor Técnico
CREA Nº 9200/TD-DF
DITEC/SLU

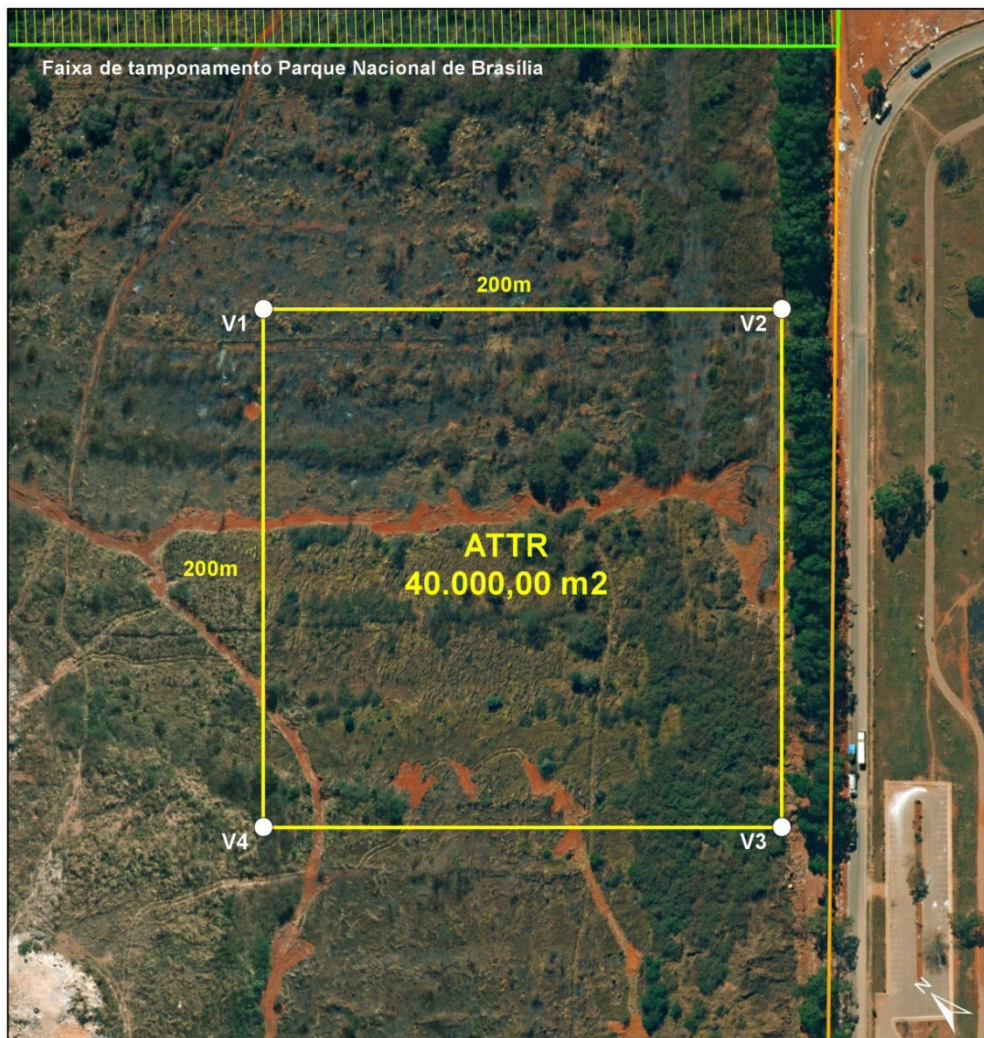
Eduardo Cruz Cunha
Chefe da ASPLA
CREA Nº 22823/D-DF
DITEC/SLU

Edmundo Pacheco Gadelha
Analista Técnico
CREA Nº 7288D/DF
DITEC/SLU

Paulo Celso Dos Reis Gomes
Diretor Técnico
CREA Nº 19576/D-DF
DITEC/SLU

ANEXO C - Planta 03 – Localização da ATTR

Resp. Técnico Engº Eduardo Cruz Cunha Crea 22 823/D-DF



Legenda

○ Vértices poligonal ATTR Jóquei

Poligonal ATTR

Faixa de tamponamento

Poligonal Aterro Controlado do Jóquei

Nome	Longitude	Latitude
V1	179233,9767	8254015,7324
V2	179369,993	8253869,4316
V3	179223,6922	8253733,4153
V4	179087,6759	8253879,7161



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU
Região Administrativa:
Número RA:
Data: 25/05/2017
Responsável: alexandre.ferreira

Poligonal ATTR Jóquei

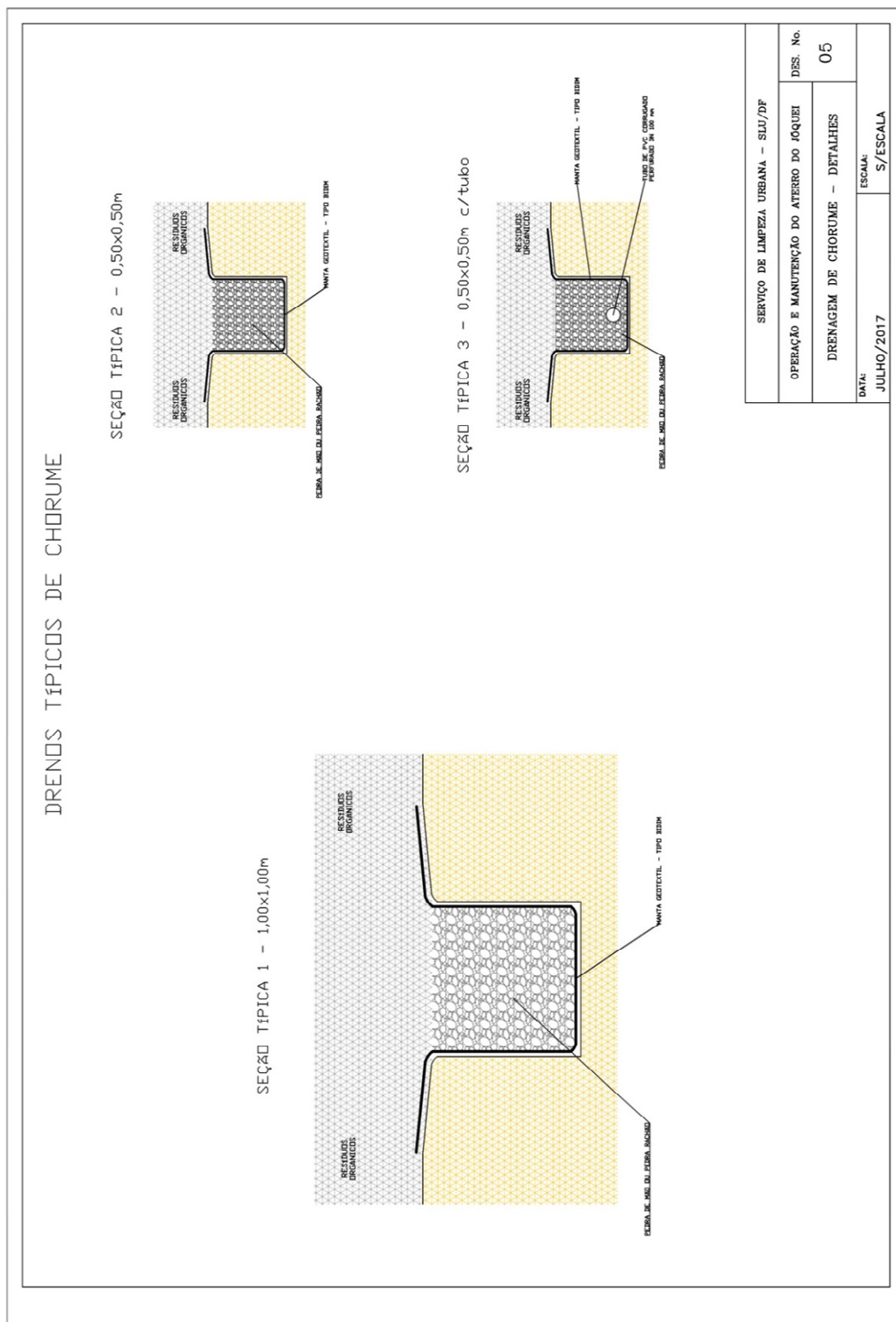
SIRGAS 2000 UTM Zone 23S
Transverse Mercator
Fonte:
SLU / SEGETH / IBGE

1:2.000
0 20 40 60 80
Metros



ANEXO D - Detalhes drenos chorume e gases e drenos de águas pluviais

Resp. Tecnico Engº Eduardo Cruz Cunha Crea 22 823/D-DF



ANEXO E - Planilhas de custos preços unitários do Aterro do Jóquei



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

DATA 28/09/2017

PLANILHA RESUMO COMPARATIVA - CUSTO DOS SERVIÇOS						
SERVIÇOS	UND	QUANT	preço unitário	valor mensal	valor 12 meses	PERCENTUAL
P1- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO DO JÓQUEI	t/mês	170.000,00	6,39	1.085.530,43	13.026.365,10	80,14%
P2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRITAGEM DE RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL	t/mês	170.000,00	1,44	245.108,83	2.941.305,99	18,09%
P3-EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRITURAÇÃO DE GALHADAS E PODAS	t/mês	5,97	4.015,94	23.987,23	287.846,79	1,77%
VALOR TOTAL				1.354.626,49	16.255.517,88	100,00%

OLAVO NETO DE SOUSA ROCHEDO

Assessor Técnico

Crea 9200/T-D-DF

DITEC/SLU

FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES E AUXILIARES				147.850,06
	1.1	TOPOGRAFIA INICIAL				108.845,10
	1.1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DO ATERRO DO JOQUEI	há	70,00	1.554,93	108.845,10
	1.2	SOBREVÔO				1.980,00
	1.2.1	SOBREVÔO COM DRONE SOBRE A ÁREA DO ATERRO COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	und	2,00	990,00	1.980,00
	1.3	RELATÓRIOS				9.000,00
	1.3.1	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS	und	12,00	250,00	3.000,00
	1.3.2	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS (AS-BUILT)	und	12,00	500,00	6.000,00
	1.4	MOBILIZAÇÃO				6.612,48
	1.4.1	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO C/ CARRETA PRANCHA CAP 20T (INCLUINDO MANUT./ OPERAÇÃO)	h	36,00	118,42	4.263,12
	1.4.2	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA FIXA	h	24,00	97,89	2.349,36
	1.5	DESMOBILIZAÇÃO				6.612,48
	1.5.1	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO C/ CARRETA PRANCHA CAP 20T (INCLUINDO MANUT./ OPERAÇÃO)	h	36,00	118,42	4.263,12
	1.5.2	CAMINHÃO CARROCERIA : M. BENZ / RODOIEIRO : STANDART P/ 5,50 M3 CAMINHÃO COM CAÇAMBA	h	24,00	97,89	2.349,36
	1.6	SISTEMA DE PESAGEM				14.800,00
COLETA	1.6.1	AFERIÇÃO DE TESTE DA BALANÇA RODOVIÁRIA (TRIMESTRAL)	und	4,00	700,00	2.800,00
	1.6.2	MANUTENÇÃO DA BALANÇA	mês	12,00	1.000,00	12.000,00
	2	INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL				698.203,70
	2.1	SISTEMA VIÁRIO ACESSOS				352.468,50
	2.1.1	ACESSO INTERNO PERIFÉRICO - REVESTIMENTO REFORÇADO (LARGURA 10cm)	m	1.500,00		
4722-sinapi	2.1.1	PEDRA BRITADA N.º 3 OU 38MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	m3	1.500,00	77,39	116.085,00
4720-sinapi	2.1.2	PEDRA BRITADA N.º 0 PEDRISCO OU CASCALHO POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	m3	750,00	98,81	74.107,50
	2.1.3	ACESSO INTERNO DE SERVIÇO EM RAMPA - REVESTIMENTO REFORÇADO (LARGURA 8m)	m	750,00		
4730-sinapi	2.1.4	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO/FUNDAÇÃO / ENROCAMENTO ETC	m3	1.200,00	80,91	97.092,00
4722-sinapi	2.1.5	PEDRA BRITADA N.º 3 OU 38mm POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	m3	600,00	77,39	46.434,00
13244-sinapi	2.1.6	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC C/ PINTURA REFLETIVA H=0,70M	und	300,00	62,50	18.750,00
	2.2	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				223.119,60
	2.2.1	CANALETAS MEIA CANA DE CONCRETO				
	2.2.2	CANALETA MEIA CANA DE CONCRETO DN 300mm (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	m	300,00	17,00	5.100,00
	2.2.3	CANALETA MEIA CANA DE CONCRETO DN 600mm (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	m	200,00	42,00	8.400,00
	2.2.4	DESCIDAS HIDRÁULICAS EM COLCHÃO RENO (LARGURA 2m)	m	500,00		
50530207 - DNI	2.2.5	GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO h=0,3m GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC MALHA 6X8cm FIO 2mm FORNEC. E	m2	300,00	118,54	35.562,00
4730-sinapi	2.2.6	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO / FUNDAÇÃO / ENROLAMENTO ETC	m3	300,00	80,91	24.273,00
4018-sinapi	2.2.7	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER RT 31 TIPO BIDIM OU EQUIV	m2	1.500,00	15,89	23.835,00
	2.2.8	CAIXA DE PASSAGEM PLUVIAL EM ALVENARIA DE PEDRA (1,0X1,0m)	UND	15,00		
1A0090101-DNI	2.2.9	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	18,00	182,12	3.278,16
73361-SINAPI	2.2.10	LASTRO DE CONCRETO SARRAFEADO E= 10cm	M3	2,25	345,13	776,54
	2.2.11	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	200,00		
7765-SINAPI	2.2.12	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR - 8890/2007 DN 1000mm P/ ÁGUAS PLUVIAIS	M	200,00	234,04	46.808,00
4718-SINAPI	2.2.13	PEDRA BRITADA Nº 2 OU 25mm POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	M3	100,00	77,39	7.739,00
	2.2.14	DISSIPADOR DE ENERGIA EM GABIÃO	UND	15,00		
250530207 - dni	2.2.15	GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO H=0,3m GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC MALHA 6X8cm FIO 2mm FORNECIM	M2	75,00	118,54	8.890,50
250530203-DNI	2.2.16	GABIÃO TIPO CAIXA H=1,0m GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC MALHA 8X10cm FIO 2,4cm- FORNECIMENTO	M3	120,00	306,01	36.721,20
4730-sinapi	2.2.17	PEDRA E MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO / FUNDAÇÃO / ENROCAMENTO ETC	M3	195,00	80,91	15.777,45
4018-sinapi	2.2.18	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTO CONTÍNUOS 100% POLIESTER RT 31 TIPO BIDIM OU EQUIVA	M2	375,00	15,89	5.958,75
	2.3	DRENAGEM DE CHORUME				93.839,60
	2.3.1	DRENO PERIFÉRICO DE CHORUME (SEÇÃO 1,00X1,00m)	m	600,00		
4730-sinapi	2.3.2	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO / FUNDAÇÃO / ENROCAMENTO ETC	m3	600,00	80,91	48.546,00
4019-sinapi	2.3.3	GEOTEXTIL NÃO TECIDOAGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER RT16 TIPO BIDIM OU EQUIVA	m2	3.000,00	7,90	23.700,00
4730-sinapi	2.3.4	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO / FUNDAÇÃO/ ENROCAMENTO ETC	m3	100,00	80,91	8.091,00
4019-sinapi	2.3.5	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER RT 16 TIPO BIDIM OU EQUIV	m2	900,00	7,90	7.110,00
4730-sinapi	2.3.6	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO / FUNDAÇÃO/ ENROCAMENTO ETC	m3	25,00	80,91	2.022,75
9833-sinapi	2.3.7	TUBO PVC DRENAGEM CORRUGADO FLEXÍVELPERFURADO DN 100 OU 110	m	100,00	9,04	904,00
4019-sinapi	2.3.8	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER RT 16 TIPO BIDIM OU EQUIV	m2	250,00	7,90	1.975,00
	2.3.9	CAIXA DE PASSAGEM DE CHORUME EM ALVENARIA DE PEDRA (1,0X1,0)	UND	6,00		
1A0090101-DNI	2.3.10	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m3	3,60	182,12	655,63
73361 - SINAPI	2.3.11	LASTRO DE CONCRETO SARRAFEADO E= 10cm CONCRETO FCK=10MPA C.RAZ.UO GER CONF /LANÇA AC/BC	m3	2,42	345,13	835,21
	2.4	DRENAGEM DE BIOGÁS				28.776,00
	2.4.1	DRENOS VERTICAIS DE GASES (DN 1,0m)	m	200,00		
12584-SINAPI	2.4.2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO DN 300mm	m	200,00	27,45	5.490,00
4730-sinapi	2.4.3	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO DE ARRIMO /FUNDAÇÃO /ENROCAMENTO ETC	m3	200,00	80,91	16.182,00
7155-SINAPI	2.4.4	TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60 Q-138 (2,20 KG/m2) DIÂMETRO DO FIO= 4,2mm LARGURA=2,45X120 METROS DE COMPRIMENTO ESPAÇAMENTODA MALHA=10X10CM	m2	800,00	8,88	7.104,00
	3	CERCAS				2.331,08
74142/004U - SINAPI	3.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 7,5X7,5CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº14 CLASSE 250 - FORNEC E COLOC.(MANUTENÇÃO PARA CERCA DO ACJ).	M			2.331,08
340 - SINAPI	3.1.1	ARAME FARPADO 16 BWG 4 X 4" - 23,50 KG/ROLO 500m	M	2.750,00	0,70	1.925,00
345 - SINAPI	3.1.2	ARAME GALVANIZADO 18 BWG - 1,24MM - 9,0 G/M	KG	5,00	13,39	66,95
4111 - SINAPI	3.1.3	ESCORA OU MOURAO DE CONCRETO 10X10CM H = 2,30M	UN	1,00	30,57	30,57
4114 - SINAPI	3.1.4	MOURAO CONCRETO "T" H = 2,78M P/ 8FIOS + 0,45M P/ 3FIOS"	UN	8,00	38,57	308,56

	4	OPERAÇÃO				9.306.258,87
	4.1	EQUIPAMENTOS: MÁQUINAS E VEÍCULOS				7.191.518,83
5851-sinapi	4.1.1	04- TRATOR DE ESTEIRAS 150 HP C/ LAMINA PESO OPERACIONAL 16,7 T (INCLUINDO MANUT/ OPERAÇÃO)	CHP	16.008,72	198,67	3.180.452,40
5940-sinapi	4.1.2	01- PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 105HP CAP 1,72M3 PESO OPERACIONAL 9T TIPO CATERPILAR 924 FII NACIONAL OU EQUIVALENTE INCLUINDO MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO	CHP	2.286,96	130,85	299.248,72
5932-sinapi	4.1.3	01- MOTONIVELADORA ATÉ 130 HP (INCL MANUT/OPERAÇÃO)	CHP	2.286,96	149,62	342.174,96
5811-sinapi	4.1.4	01- CAMINHÃO BASCULANTE 5,0 M3/11T DIESEL TIPO MERCEDES 124 HP LK-1214 OU EQUIVALENTE (INCL MANUT/ OPERAÇÃO)	CHP	2.286,96	133,86	306.132,47
CPU /SLU/Equi	4.1.5	02 - VEÍCULO LEVE SINAPI CODIGO 10.615 (INCLUINDO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	mês	12,00	1.878,30	22.539,57
5901-sinapi	4.1.6	06- CAMINHÃO PIPA 10.000L C/ BARRA ESPARGIDORA (INCL MANUT/ OPERAÇÃO)	CHP	22.869,60	132,97	3.040.970,71
	4.2	MÃO DE OBRA C/ ENCARGOS SOCIAIS / INSALUBRIDADE				2.102.094,50
CPU /SLU/M.O	4.2.1	01- ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO (PLENO) - PROFISSIONAL TÉCNICO	mês	12,00	21.783,64	261.403,63
CPU /SLU/M.O	4.2.2	01- TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	mês	12,00	7.082,12	84.985,40
CPU /SLU/M.O	4.2.3	01- ENCARREGADO GERAL - NÍVEL MÉDIO	mês	12,00	6.703,95	80.447,43
CPU /SLU/M.O	4.2.4	01-APONTADOR (NÍVEL MÉDIO)	mês	12,00	4.533,05	54.396,58
CPU /SLU/M.O	4.2.5	02- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	mês	24,00	3.794,44	91.066,51
CPU /SLU/M.O	4.2.6	01- ALMOXARIFE	mês	12,00	4.641,92	55.703,06
CPU /SLU/M.O	4.2.7	02- ENCARREGADO DE CAMPO - NÍVEL MÉDIO	mês	24,00	5.643,82	135.451,61
CPU /SLU/M.O	4.2.8	02- AUXILIARES DE OPERAÇÃO (MANOBRISTA) - NÍVEL MÉDIO	mês	24,00	3.736,52	89.676,54
CPU /SLU/M.O	4.2.9	01- TOPOGRAFO - NÍVEL MÉDIO	mês	12,00	10.022,44	120.269,29
CPU /SLU/M.O	4.2.10	02- AUXILIARES DE TOPOGRAFIA	mês	24,00	4.005,08	96.121,93
CPU /SLU/M.O	4.2.11	01- DESENHISTA EM CAD	mês	12,00	5.099,11	61.189,33
CPU /SLU/M.O	4.2.12	02 - PEDREIROS	mês	24,00	4.641,92	111.406,11
CPU /SLU/M.O	4.2.13	06- FISCAL DE PISO DIURNO	mês	72,00	3.902,11	280.952,04
CPU /SLU/M.O	4.2.14	06- FISCAL DE PISO NOTURNO	mês	72,00	4.319,15	310.978,48
CPU /SLU/M.O	4.2.18	5- SERVENTE-OPERAÇÃO	mês	60,00	3.736,52	224.191,36
CPU /SLU/M.O	4.2.21	UNIFORMES E EPI OPERAÇÃO	mês	12,00	3.654,60	43.855,20
	4.3	MONITORAMENTO				1.845,54
	4.3.1	MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E TOPOGRÁFICO				
	4.3.2	MARCOS SUPERFICIAIS	und	30,00		
1524-SINAPI	4.3.3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK= 15,0MPA	m3	3,75	250,00	937,50
34-SINAPI	4.3.4	AÇO CA-50 1/2" (12,70MM)	kg	51,00	3,84	195,84
20065-SINAPI	4.3.5	TUBO DE PVC EB-644 P/REDE COLET ESG JE DN 150mm	M	30,00	23,74	712,20
	4.4	EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO				10.800,00
	4.4.1	INSTRUMENTAL PARA TOPOGRAFIA COM GPS SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL	mês	12,00	900,00	10.800,00
		CUSTO DIRETO TOTAL GERAL	R\$			R\$ 10.154.643,71
		TAXAS				
		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 6,00%	R\$			R\$ 609.278,62
		LUCRO 4,00%	R\$			R\$ 406.185,75
		SUBTOTAL	R\$			R\$ 11.170.108,08
		IMPOSTO COFINS, PIS, ISS 14,25%	R\$			R\$ 1.856.257,03
		CUSTO DIRETO TOTAL DO SERVIÇO COM IMPOSTO EM 12 MESES	R\$			R\$ 13.026.365,10
		CUSTO DIRETO TOTAL DO SERVIÇO COM IMPOSTO POR MÊS	R\$			R\$ 1.085.530,43
		QUANTIDADE DE RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL	TON			170.000
		VALOR DA TONELADA/Mês	R\$/TON			R\$ 6,39
EDUARDO CRUZ CUNHA Chefe da ASPLA - DITEC/SLU CREA 22823/D-DF OLAVO NETO DE SOUSA ROCHEDO Assessor Técnico - DITEC/SLU CREA 9200/TD-DF						

 ANEXO E EXEC. DOS SERVIÇOS DE BRITAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ATERRO CONTROLADO DO JÓQUEI DATA: 27/09/2017 PRAZO 12 MESES						
FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	3	CERCAS				68.511,74
74142/004U - SINAPI	3.2	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 7,5X7,5CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº14 CLASSE 250 - FORNEC E COLOC.(FECHAMENTO DA ÁREA ATTR).	M			68.511,74
CPU 01/SLU/DF	3.2.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 7,5X7,5CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,7M, COM TELA LOSANGULAR ALTURA 2,00M	m	593,00	48,59	28.813,23
CPU 03/SLU/DF	3.2.2	REMOÇÃO CERCA	m	15,40	8,81	135,60
CPU 02/SLU/DF	3.2.3	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR	UN	1,00	2.280,99	2.280,99
85178	3.2.4	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO ORNAMENTAL - (abertura de covas adubação e manutenção até a	UN	660,83	55,76	36.848,07
92761	3.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO	KG	12,64	9,35	118,18
6042	3.2.6	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA	M³	0,36	267,13	96,17
3992	3.2.7	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	8,00	14,81	118,48
CPU 05/SLU/DF	3.2.8	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOC 0,20 MPA	M	1,60	63,14	101,02
	4	OPERAÇÃO				2.154.460,26
	4.1	EQUIPAMENTOS: MÁQUINAS E VEÍCULOS				1.608.555,72
5811-sinapi	4.1.1	CAMINHÃO BASCULANTE 5,0 M3/11T DIESEL TIPO MERCEDES 124 HP LK-1214 OU EQUIVALENTE (INCL MANUT/ OPERAÇÃO)	CHP	2.286,96	133,86	306.132,47
88907-sinapi	4.1.2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA 140HP CAP. 0,98M3 TIPO CATERPILAR OU EQUIVALENTE (INCL. MANUT E OPER)	CHP	4.573,92	182,59	835.152,05
CPU/SLU/01	4.1.3	01-BRITADOR CUSTO OPERACIONAL	mês	12,00	36.505,10	438.061,20
CPU/SLU/03	4.1.4	01 - ROMPEDOR PARA ESCAVADEIRA	mês	12,00	2.434,17	29.210,00
	4.2	MÃO DE OBRA C/ ENCARGOS SOCIAIS / INSALUBRIDADE				431.618,76
CPU /SLU/M.O	4.2.1	01- OPERADOR DE BRITAGEM	mês	12,00	4.736,03	56.832,35
CPU /SLU/M.O	4.2.2	8 - SERVENTE - BRITADEIRA	mês	96,00	3.736,52	358.706,17
CPU /SLU/M.O	4.2.3	UNIFORMES/EPI BRITAGEM	mês	12,00	1.340,02	16.080,24
	4.3	SERVIÇOS PRELIMINARES ATTR e ACJ				96.285,78
73672	4.3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORE ENTRE 0,05M E 0,15M DE DIAMETRO E EN	M2	40.030,00	0,39	15.611,70
72898	4.3.2	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	5.243,93	0,91	4.771,98
72887	4.3.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA.	M3XKM	5.243,93	0,87	4.562,22
CPU	4.3.4	LIGAÇÃO provisória de água para obra e instalação sanitária provisória , pequenas obras - instalação mínima	UN	1,00	658,14	658,14
41598	4.3.5	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.324,14	1.324,14
CREA/DF	4.3.6	ART DE OBRA E SERVIÇO/ CREA - DF	UN	1,00	214,82	214,82
ADM. REGIONA	4.3.7	TAXA LIBERAÇÃO DALICENÇA TAXA DE EXPEDIENTE	UN	1,00	20,02	20,02
74209/001	4.3.8	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	12,00	316,37	3.796,44
SLU	4.3.9	DESPESAS COM ÁGUA, LUZ E COMUNICAÇÃO	UN	12,00	5.443,86	65.326,32
	4.4	EDIFICAÇÃO DE APOIO				18.000,00
10775-SINAPI	4.4.1	CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO SEM DIVISORIAS INTERNAS (AQUISIÇÃO)	UN	1,00	18.000,00	18.000,00

	5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					60.900,23
	5.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE TELEFONIA (INCLUSO TRECHO ENTRE ENTRADA E Q.D)					60.900,23
91932	5.1.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	70,00	8,85		619,50
91926	5.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	30,00	3,18		95,40
83443	5.1.3	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	40,36		40,36
91958	5.1.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	23,86		23,86
91994	5.1.5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	16,34		16,34
38780	5.1.6	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	1,00	14,50		14,50
73769/004	5.1.7	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E IN	UN	8,00	1.505,73		12.045,84
83443	5.1.8	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	8,00	40,36		322,88
73798/001	5.1.9	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	902,00	24,25		21.873,50
91928	5.1.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4.400,00	4,51		19.844,00
CPU	5.1.11	ATÉ 1,50M	M³	36,00	62,18		2.238,30
CPU	5.1.12	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	34,43	17,41		599,39
83475	5.1.13	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	341,65		2.733,20
73690	5.1.14	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	38,00	10,83		411,54
72337	5.1.15	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	21,62		21,62
	6	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA					9.009,48
	6.1	INSTALAÇÃO DE ÁGUA E FOSSA					9.009,48
95676	6.1.1	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE-MOLDADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	69,17		69,17
95675	6.1.2	HIDROMETRO 5,00M3/H, D=3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	129,70		129,70
89356	6.1.3	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	15,19		607,60
89357	6.1.4	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00	21,25		21,25
34636-sinapi	6.1.5	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	323,77		323,77
74253/001	6.1.6	ENTRADA DE ÁGUA	M	100,00	20,34		2.034,00
89353	6.1.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDO E INSTALADO	UN	1,00	22,47		22,47
95463	6.1.8	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90x1,10x1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00	1.299,53		1.299,53
74198/001	6.1.9	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00	1.127,27		1.127,27
72289	6.1.10	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	2,00	313,30		626,60
89714	6.1.11	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	38,52		231,12
79506/002	6.1.12	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM LODO, ENTRE 3 E 4,5M DE PROFUNDIDADE	M³	12,56	194,55		2.442,62
93382	6.1.13	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	3,98	18,70		74,37
		CUSTO DIRETO TOTAL GERAL	R\$				R\$ 2.292.881,71
		TAXAS					
		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 6,00%	R\$				R\$ 137.572,90
		LUCRO 4,00%	R\$				R\$ 91.715,27
		SUBTOTAL	R\$				R\$ 2.522.169,88
		IMPOSTO COFINS, PIS, ISS 14,25%	R\$				R\$ 419.136,10
		CUSTO DIRETO TOTAL DO SERVIÇO COM IMPOSTO EM 12 MESES	R\$				R\$ 2.941.305,99
		CUSTO DIRETO TOTAL DO SERVIÇO COM IMPOSTO POR MÊS	R\$				R\$ 245.108,83
		QUANTIDADE DE RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL	TON				170.000
		VALOR DA TONELADA/MÊS	R\$/TON				R\$ 1,44
EDUARDO CRUZ CUNHA Chefe da ASPLA - DITEC/SLU CREA 22823/D-DF OLAVO NETO DE SOUSA ROCHEDO Assessor Técnico - DITEC/SLU CREA 9200/TD-DF							

 ANEXO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRITURAÇÃO DE GALHADAS E PODAS SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						
DATA: 27/09/2017 PRAZO 12 MESES						
FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	4	OPERAÇÃO				73.495,24
	4.1	EQUIPAMENTOS: MÁQUINAS E VEÍCULOS				73.495,24
CPU/SLU/02	4.1.1	01- PICADOR /TRITURADOR DE GALHADAS	mês	12,00	6.124,60	73.495,24
	4.2	MÃO DE OBRA C/ ENCARGOS SOCIAIS / INSALUBRIDADE				150.894,41
CPU /SLU/M.O	4.2.1	01- OPERADOR DE TRITURAGEM	mês	12,00	4.736,03	56.832,35
CPU /SLU/M.O	4.2.2	2- SERVENTE - TRITURADEIRA	mês	24,00	3.736,52	89.676,54
CPU /SLU/M.O	4.2.3	UNIFORMES/EPI TRITURAGEM	mês	12,00	365,46	4.385,52
		CUSTO DIRETO TOTAL GERAL	R\$			R\$ 224.389,65
		TAXAS				
		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 6,00%	R\$			R\$ 13.463,38
		LUCRO 4,00%	R\$			R\$ 8.975,59
		SUBTOTAL	R\$			R\$ 246.828,62
		IMPOSTO COFINS, PIS, ISS 14,25%	R\$			R\$ 41.018,17
		CUSTO DIRETO TOTAL DO SERVIÇO COM IMPOSTO EM 12 MESES	R\$			R\$ 287.846,79
		CUSTO DIRETO TOTAL DO SERVIÇO COM IMPOSTO POR MÊS	R\$			R\$ 23.987,23
		QUANTIDADE DE RESÍDUOS DE PODAS E GALHADAS	Ton/mês			5,97
		VALOR DA TONELADA/MÊS	R\$/Ton/mês			R\$ 4.015,94

EDUARDO CRUZ CUNHA
Chefe da ASPLA - DITEC/SLU
CREA 22823/D-DF

OLAVO NETO DE SOUSA ROCHEDO
Assessor Técnico - DITEC/SLU
CREA 9200/TD-DF

PLANILHA DE CUSTO DE MÃO DE OBRA

OBRA/SERVIÇOS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO DO JOQUEY

ENDEREÇO/LOCAL CIDADE ESTRUTURAL

TABELA/FONTE CONVENÇÃO DA CATEGORIA - 2017/2018

1-mai-17

ENCARGOS SOCIAIS PROPOSTA 70,64%

SALARIO MINIMO - 01-JAN-2017 R\$ 937,00

I - TIPO DE MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO DO ENGENHEIRO

	R\$
1 - Salario Normativo da Categoria	11.701,06
2 - Adicionais (insalubridade grau maximo-40%)	374,80
encargos sociais	8.530,39
vale transporte	260,00
AUX CRECHE	27,05
PLANO DE SAÚDE	130,00
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	2,00
vale alimentação	758,33
TOTAL	21.783,64

REMUNERAÇÃO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Salario Normativo da Categoria	3.085,55
Adicionais (insalubridade grau maximo-40%)	374,80
encargos sociais	2.444,39
vale transporte	260,00
AUX CRECHE	27,05
PLANO DE SAÚDE	130,00
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	2,00
vale alimentação	758,33
TOTAL	7.082,12

REMUNERAÇÃO ENCARGADO GERAL

Salario Normativo da Categoria	2.863,93
Adicionais (insalubridade grau maximo-40%)	374,80
encargos sociais	2.287,84
vale transporte	260,00
AUX CRECHE	27,05
PLANO DE SAÚDE	130,00
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	2,00
vale alimentação	758,33
TOTAL	6.703,95

REMUNERAÇÃO APROPRIADOR

Salario Normativo da Categoria	1.655,52
Adicionais (insalubridade grau maximo-40%)	374,80
encargos sociais	1.434,22
vale transporte	260,00
AUX CRECHE	27,05
PLANO DE SAÚDE	130,00
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	2,00
vale alimentação	649,46
TOTAL	4.533,05

REMUNERAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SALARIO NORMATIVO DA CATEGORIA	1.158,87
ADICIONAL (INSALUBRIDADE GRAU Maximo -40%)	374,80
ENCARGOS SOCIAIS	1.083,38
VALE TRANSPORTE	260,00
AUX CRECHE	27,05
PLANO DE SAÚDE	130,00
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	2,00
VALE ALIMENTAÇÃO	758,33
TOTAL	3.794,44

REMUNERAÇÃO ALMOXARIFADO

Salario Normativo da Categoria	1.655,52
Adicionais (insalubridade grau maximo-40%)	374,80
encargos sociais	1.434,22
vale transporte	260,00
AUX CRECHE	27,05
PLANO DE SAÚDE	130,00
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	2,00
VALE ALIMENTAÇÃO	758,33
TOTAL	4.641,92

REMUNERAÇÃO ENCARGADO DE CAMPO

SALARIO NORMATIVO DA CATEGORIA	2.242,66
ADICIONAL (INSALUBRIDADE GRAU Maximo -20%)	374,80
ENCARGOS SOCIAIS	1.848,97
VALE TRANSPORTE	260,00
AUX CRECHE	27,05
PLANO DE SAÚDE	130,00
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	2,00
VALE ALIMENTAÇÃO	758,33
TOTAL	5.643,82

REMUNERAÇÃO AUXILIAR DE OPERAÇÃO - MANOBRISTA

Salario Normativo da Categoria	1.124,93
Adicionais (insalubridade grau maximo-40%)	374,80
encargos sociais	1.059,41
vale transporte	260,00
AUX CRECHE	27,05
PLANO DE SAÚDE	130,00
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	2,00
vale alimentação	758,33
TOTAL	3.736,52

REMUNERAÇÃO SERVENTE (A)

SALARIO NORMATIVO DA CATEGORIA	1.124,93
ADICIONAL (INSALUBRIDADE GRAU MAXIMO -40%)	374,80
ENCARGOS SOCIAIS	1.059,41
VALE TRANSPORTE	260,00
AUX CRECHE	27,05
PLANO DE SAÚDE	130,00
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	2,00
VALE ALIMENTAÇÃO	758,33
TOTAL	3.736,52

REMUNERAÇÃO TOPOGRAFO				REMUNERAÇÃO AUXILIAR DE TOPOGRAFIA			
Salario Normativo da Categoria		4.808,66		SALARIO NORMATIVO DA CATEGORIA		1.282,31	
Adicionais (insalubridade grau maximo-40%)		374,80		ADICIONAL (INSALUBRIDADE GRAU Maximo -40%)		374,80	
encargos sociais		3.661,60		ENCARGOS SOCIAIS		1.170,58	
vale transporte		260,00		VALE TRANSPORTE		260,00	
AUX CRECHE		27,05		AUX CRECHE		27,05	
PLANO DE SAÚDE		130,00		PLANO DE SAÚDE		130,00	
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO		2,00		AUXÍLIO ODONTOLÓGICO		2,00	
vale alimentação		758,33		VALE ALIMENTAÇÃO		758,33	
TOTAL		10.022,44		TOTAL		4.005,08	
REMUNERAÇÃO DESENHISTA EM CAD				PEDREIRO			
Salario Normativo da Categoria		1.923,45		SALARIO NORMATIVO DA CATEGORIA		1.655,52	
Adicionais (insalubridade grau maximo-40%)		374,80		ADICIONAL (INSALUBRIDADE GRAU M'DIO -20%)		374,80	
encargos sociais		1.623,48		ENCARGOS SOCIAIS		1.434,22	
vale transporte		260,00		VALE TRANSPORTE		260,00	
AUX CRECHE		27,05		AUX CRECHE		27,05	
PLANO DE SAÚDE		130,00		PLANO DE SAÚDE		130,00	
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO		2,00		AUXÍLIO ODONTOLÓGICO		2,00	
vale alimentação		758,33		VALE ALIMENTAÇÃO		758,33	
TOTAL		5.099,11		TOTAL		4.641,92	
REMUNERAÇÃO DO FISCAL DE PISO				REMUNERAÇÃO DO FISCAL DE PISO			
Salario Normativo da Categoria		1.221,97		SALARIO NORMATIVO DA CATEGORIA		1.221,97	
Adicionais (insalubridade grau maximo-40%)		374,80		ADICIONAL (INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO -20%)		374,80	
encargos sociais		1.127,96		ADICIONAL NOTURNO		244,39	
vale transporte		260,00		ENCARGOS SOCIAIS		1.300,60	
AUX CRECHE		27,05		VALE TRANSPORTE		260,00	
PLANO DE SAÚDE		130,00		PLANO DE SAÚDE		130,00	
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO		2,00		AUXÍLIO ODONTOLÓGICO		2,00	
vale alimentação		758,33		AUX CRECHE		27,05	
TOTAL		3.902,11		VALE ALIMENTAÇÃO		758,33	
				TOTAL		4.319,15	
REMUNERAÇÃO DO OPERADOR DE BRITAGEM				REMUNERAÇÃO DO OPERADOR DE TRITURADOR			
Salario Normativo da Categoria		1.710,67		SALARIO NORMATIVO DA CATEGORIA		1.710,67	
Adicionais (insalubridade grau maximo-40%)		374,80		ADICIONAL (INSALUBRIDADE GRAU M'DIO -20%)		374,80	
encargos sociais		1.473,18		ENCARGOS SOCIAIS		1.473,18	
vale transporte		260,00		VALE TRANSPORTE		260,00	
AUX CRECHE		27,05		AUX CRECHE		27,05	
PLANO DE SAÚDE		130,00		PLANO DE SAÚDE		130,00	
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO		2,00		AUXÍLIO ODONTOLÓGICO		2,00	
vale alimentação		758,33		VALE ALIMENTAÇÃO		758,33	
TOTAL		4.736,03		TOTAL		4.736,03	

CPU 01						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R \$)	PREÇO TOTAL (R\$)
74142/004U	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 7,5X7,5CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº14 CLASSE 250 - FORNEC E COLOC.	SER.CG	M		48,59	
340	ARAME FARPADO 16 BWG 4 X 4" - 23,50 KG/ROLO 500M	MAT.	M	12,10	0,70	8,47
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG - 1,24MM - 9,0 G/M	MAT.	KG	0,11	13,39	1,47
4111	ESCORA OU MOURAO DE CONCRETO 10X10CM H = 2,30M	MAT.	UN	0,08	30,57	2,45
4114	MOURAO CONCRETO "T" H = 2,78M P/ 8FIOS + 0,45M P/ 3FIOS"	MAT.	UN	0,40	38,57	15,43
94967	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA	MAT.	M3	0,04	267,13	11,97
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,30	12,77	3,83
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,60	8,29	4,97
CPU 02						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R \$)	PREÇO TOTAL (R\$)
74142/004U	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR	SER.CG	M			2.280,99
10927	TELA ARAME GALV FIO 12 BWG (2,77MM) MALHA 8 X 8CM QUADRADA OU LOSANGO H = 2,0M	MAT.	M2	14,00	13,51	189,14
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG - 1,24MM - 9,0 G/M	MAT.	KG	1,50	13,39	20,09
21015	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM	MAT.	M	22,00	41,76	918,72
21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM,	MAT.	M	28,40	19,90	565,16
6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA	MAT.	M3	0,04	267,13	11,97
7307	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	MAT.	L	3,00	19,03	57,09
7292	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	MAT.	L	2,10	18,32	38,47
6110	SERRALHEIRO	M.O.	H	23,93	12,05	288,35
252	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	M.O.	H	21,17	9,07	192,00
CPU 03						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R \$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	REMOÇÃO DA CERCA	SER.CG	M		8,81	
4750	PEDREIRO	M.O. Diretoria Técnica - D1360/SLU-277	H	0,30	12,77	3,83
6111	SERVENTE	SETOR COMERCIAL - SLU - Quadra 08 - Ed. 6-60, 6º andar - Ed. Venâncio 2.000 - Brasília - DF	H	0,60	8,29	4,97

CPU 04						
	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	TOTAL (R\$)
74142/004U	LIGAÇÃO provisória de água para obra e instalação sanitária provisória , pequenas obras - instalação mínima	SER.CG	M			658,14
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	8,00	12,77	102,16
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	8,00	12,77	102,16
370	AREIA MEDIA	MAT.	M3	0,02	75,00	1,5
4491	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	MAT.	M	25,00	4,16	104
246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	4,00	9,59	38,36
6212	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	MAT.	M	8,00	15,96	127,68
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	SER.CG	M	12,00	15,19	182,28
CPU 05						
72819U	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	SER.CG	M		63,14	
33	ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)	MAT.	KG	1,41	4,51	6,36
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	MAT.	KG	0,03	7,79	0,23
378	ARMADOR	M.O.	H	0,12	12,77	1,53
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,36	12,77	4,60
6114	AJUDANTE DE ARMADOR	M.O.	H	0,12	9,59	1,15
6127	AJUDANTE	M.O.	H	3,29	9,29	30,56
6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA	SER.CG	M3	0,07	267,13	18,70
CPU 06						
73965/001U	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M	SER.CG	M3		62,18	
6111	SERVENTE	M.O.	H	7,50	8,29	62,18
CPU 07						
73964/004U	REATERRO DE VALAS / CAVAS, COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM.	SER.CG	M3		17,41	
6111	SERVENTE	M.O.	H	2,10	8,29	17,41
EDUARDO CRUZ CUNHA CHEFE DA ASPLA-DITEC/SLU 22823/D-DF						

 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		

MEMORIA USINA DE BRITAGEM

Dias efetivos	26,00
Horas/dia efetivos	7,33
1º Turno Diurno	100%

Dimensionamento dos equipamentos

britador		1,0 UNIDADE
Horas efetivas/dia	7,33 h/dia	
Reserva	0,00%	0,00 unidade

Equipe Padrão

britador	1
Operador britador	1
Serventes	8

1 - MÃO-DE-OBRA

Quadro Resumo de Mão de Obra

Descrição	Quantidade	Reserva	Total
Operador britador	1,00	0,00	1,00
Servente	8,00	0,00	8,00

3 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

3.1 BRITADOR

C - MANUTENÇÃO

Valor Unitário	1.230.000,00		Coef. Manut.	Vida Útil em meses	Nº UNIDADES
Custo de Pneus			70,00%	120 meses	1,00
		Total		-	R\$ 7.175,00

D - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES					
Consumo combustível	16,00 l/h	R\$/h	Horas/mês	R\$/Mês	
Preço/litro	3,230	51,6800	191,00	9.870,88	
				Total	9.870,88
Lavagens e Filtros					
Percentual s/ combustí	3,00%	Custo Combustíveis	9.870,88	R\$/Mês	296,13
Lubrificantes	Preço Unitário	Índice Consumo	Horas/mês	R\$/Mês	
Óleo Carter	13,00	0,04000 l/h	191,00	99,32	
Caixa Diferencial	10,50	0,04600 l/h	191,00	92,25	
Óleo Comando	7,45	0,05800 l/h	191,00	82,53	
Graxa	12,65	0,01200 kg/h	191,00	28,99	
				Total	303,09
Cálculo de horas trabalhadas					
Horas/dia	7,33				
Dias/mês	26,00				
Nº de equipamentos	1,00				
Horas/mês	191,00				
RESUMO EQUIPAMENTOS					
PEÇAS E MATERIAIS DE OFICNA		7.175,00			
COMBUISTÍVEIS		9.870,88			
LAVAGEM E FILTROS		296,13			
LUBRIFICANTES		303,09			
EDUARDO CRUZ CUNHA					
CHEFE DA ASPLA-DITEC/SLU					
22823/D-DF					



USINA DE BRITAGEM

PREÇO BASE SLU/DF

DATA: 06/07/2017

Discriminação		UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Mensal
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	Manutenção	Mês	1	7.175,00
	Combustíveis	Mês	1	9.870,88
	Lavagens e Filtros	Mês	1	296,13
	LUBRIFICANTES.	Mês	1	303,09
	Subtotal 3			17.645,10
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	Depreciação	Mês	1	7.175,00
	Remuneração de Capital	Mês	1	11.685,00
	Subtotal 4			18.860,00
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4)				36.505,10

BRITADOR

CÁLCULOS			OBS	
DEPRECIÇÃO MENSAL=(0,70*VALOR)/VIDA ÚTIL EM MESES	1,00	R\$ 7.175,00	equipamento	VIDA ÚTIL
REMUNERAÇÃO MENSAL DO INVESTIMENTO=0,0095*VALOR	1,00	R\$ 11.685,00	1.230.000,00	10 ANOS

FONTE - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS - NILDO SILVA LEÃO - NOBEL-PAG 94

EDUARDO CRUZ CUNHA
CHEFE DA ASPLA-DITEC/SLU
22823/D-DF



TRITURADOR DE GALHADAS

Dias efetivos	26,00
Horas/dia efetivos	7,33
1º Turno Diurno	100%

Dimensionamento dos equipamentos

britador		1,0 UNIDADE
Horas efetivas/dia	7,33 h/dia	
Reserva	0,00%	0,00 unidade

Equipe Padrão

Triturador	1
Operador triturador	1
Serventes	2

1 - MÃO-DE-OBRA

Quadro Resumo de Mão de Obra

Descrição	Quantidade	Reserva	Total
Operador triturador	1,00	0,00	1,00
Servente	2,00	0,00	2,00

3 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

3.1 TRITURADOR

C - MANUTENÇÃO

Valor Unitário	164.000,00		Coef. Manut.	Vida Útil em meses	Nº UNIDADES
Custo de Pneus			70,00%	120 meses	1,00
		Total			
				-	R\$ 956,67

D - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES					
Consumo combustível	4,00 l/h	R\$/h	Horas/mês	R\$/Mês	
Preço/litro	3,230	12,9200	191,00	2.467,72	
				Total	2.467,72
Lavagens e Filtros					
Percentual s/ combustí	3,00%	Custo Combustíveis	2.467,72	R\$/Mês	74,03
Lubrificantes					
Lubrificantes	Preço Unitário	Índice Consumo	Horas/mês	R\$/Mês	
		0,04000 l/h	191,00	-	
		0,04600 l/h	191,00	-	
Óleo Comando	7,45	0,05800 l/h	191,00	82,53	
Graxa	12,65	0,01200 kg/h	191,00	28,99	
				Total	111,52
Cálculo de horas trabalhadas					
Horas/dia	7,33				
Dias/mês	26,00				
Nº de equipamentos	1,00				
Horas/mês	191,00				
RESUMO EQUIPAMENTOS					
PEÇAS E MATERIAIS DE OFICNA		956,67			
COMBUISTÍVEIS		2.467,72			
LAVAGEM E FILTROS		74,03			
LUBRIFICANTES		111,52			
EDUARDO CRUZ CUNHA					
CHEFE DA ASPLA-DITEC/SLU					
22823/D-DF					



TRITURADOR DE GALHADAS

PREÇO BASE SLU/DF

DATA: 06/07/2017

Discriminação		UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Mensal
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	Manutenção	Mês	1	956,67
	Combustíveis	Mês	1	2.467,72
	Lavagens e Filtros	Mês	1	74,03
	LUBRIFICANTES.	Mês	1	111,52
	Subtotal 3			3.609,94
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	Depreciação	Mês	1	956,67
	Remuneração de Capital	Mês	1	1.558,00
	Subtotal 4			2.514,67
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4)				6.124,60

TRITURADOR

CÁLCULOS				OBS
DEPRECIÇÃO MENSAL=(0,70*VALOR)/VIDA ÚTIL EM MESES	1,00	R\$ 956,67	equipamento	VIDA ÚTIL
REMUNERAÇÃO MENSAL DO INVESTIMENTO=0,0095*VALOR	1,00	R\$ 1.558,00	164.000,00	10 ANOS

FONTE - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS - NILDO SILVA LEÃO - NOBEL-PAG 94

EDUARDO CRUZ CUNHA
CHEFE DA ASPLA-DITEC/SLU
22823/D-DF

 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				
UNIFORMES E EPI				
ENCARREGADO GERAL				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	59,00	0,33	unid.	19,67
Camisa	44,90	0,33	unid.	14,97
Protetor auricular	1,47	12,00	unid.	17,64
Meias	4,60	0,33	unid.	1,53
Boné	24,70	0,17	unid.	4,12
Capa de chuva	10,20	0,08	unid.	0,85
Luvas de raspa	6,50	2,50	par	16,25
Colete Refletivo	13,50	0,17	unid.	2,25
Óculos de proteção	2,90	0,33	unid.	0,97
Botina de couro	70,00	0,17	par	11,67
Protetor solar 200ml	31,90	1,00	und	31,90
				121,82
Nº Funcionários				1,00
Total			Total	121,82
MANOBRISTA				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	59,00	0,33	unid.	19,67
Camisa	44,90	0,33	unid.	14,97
Protetor auricular	1,47	12,00	unid.	17,64
Meias	4,60	0,33	par	1,53
Boné	24,70	0,17	unid.	4,12
Capa de chuva	10,20	0,08	unid.	0,85
Luvas de raspa	6,50	2,50	par	16,25
Colete Refletivo	13,50	0,17	unid.	2,25
Óculos de proteção	2,90	0,33	unid.	0,97
Botina de couro	70,00	0,17	par	11,67
Protetor solar 200ml	31,90	1,00	und	31,90
				121,82
Nº Funcionários				2,00
Total			Total	243,64
TOPOGRAFO NÍVEL MÉDIO				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	59,00	0,33	unid.	19,67
Camisa	44,90	0,33	unid.	14,97
Protetor auricular	1,47	12,00	unid.	17,64
Meias	4,60	0,33	par	1,53
Boné	24,70	0,17	unid.	4,12
Capa de chuva	10,20	0,08	unid.	0,85
Luvas de raspa	6,50	2,50	par	16,25
Colete Refletivo	13,50	0,17	unid.	2,25
Óculos de proteção	2,90	0,33	unid.	0,97
Botina de couro	70,00	0,17	par	11,67
Protetor solar 200ml	31,90	1,00	und	31,90
				121,82
Nº Funcionários				1,00
Total			Total	121,82
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	59,00	0,33	unid.	19,67
Camisa	44,90	0,33	unid.	14,97
Protetor auricular	1,47	12,00	unid.	17,64
Meias	4,60	0,33	par	1,53
Boné	24,70	0,17	unid.	4,12
Capa de chuva	10,20	0,08	unid.	0,85
Luvas de raspa	6,50	2,50	par	16,25
Colete Refletivo	13,50	0,17	unid.	2,25
Óculos de proteção	2,90	0,33	unid.	0,97
Botina de couro	70,00	0,17	par	11,67
Protetor solar 200ml	31,90	1,00	und	31,90
				121,82
Nº Funcionários				2,00
Total			Total	243,64

PEDREIRO				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	59,00	0,33	unid.	19,67
Camisa	44,90	0,33	unid.	14,97
Protetor auricular	1,47	12,00	unid.	17,64
Meias	4,60	0,33	par	1,53
Boné	24,70	0,17	unid.	4,12
Capa de chuva	10,20	0,08	unid.	0,85
Luvas de raspa	6,50	2,50	par	16,25
Colete Refletivo	13,50	0,17	unid.	2,25
Óculos de proteção	2,90	0,33	unid.	0,97
Botina de couro	70,00	0,17	par	11,67
Protetor solar 200ml	31,90	1,00	und	31,90
				121,82
Nº Funcionários				2,00
Total			Total	243,64
FISCAL DE PISO DIURNO				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	59,00	0,33	unid.	19,67
Camisa	44,90	0,33	unid.	14,97
Protetor auricular	1,47	12,00	unid.	17,64
Meias	4,60	0,33	par	1,53
Boné	24,70	0,17	unid.	4,12
Capa de chuva	10,20	0,08	unid.	0,85
Luvas de raspa	6,50	2,50	par	16,25
Colete Refletivo	13,50	0,17	unid.	2,25
Óculos de proteção	2,90	0,33	unid.	0,97
Botina de couro	70,00	0,17	par	11,67
Protetor solar 200ml	31,90	1,00	und	31,90
				121,82
Nº Funcionários				6,00
Total			Total	730,92
FISCAL DE PISO NOTURNO				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	59,00	0,33	unid.	19,67
Camisa	44,90	0,33	unid.	14,97
Protetor auricular	1,47	12,00	unid.	17,64
Meias	4,60	0,33	par	1,53
Boné	24,70	0,17	unid.	4,12
Capa de chuva	10,20	0,08	unid.	0,85
Luvas de raspa	6,50	2,50	par	16,25
Colete Refletivo	13,50	0,17	unid.	2,25
Óculos de proteção	2,90	0,33	unid.	0,97
Botina de couro	70,00	0,17	par	11,67
Protetor solar 200ml	31,90	1,00	und	31,90
				121,82
Nº Funcionários				6,00
Total			Total	730,92
SERVENTE				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	59,00	0,33	unid.	19,67
Camisa	44,90	0,33	unid.	14,97
Protetor auricular	1,47	12,00	unid.	17,64
Meias	4,60	0,33	par	1,53
Boné	24,70	0,17	unid.	4,12
Capa de chuva	10,20	0,08	unid.	0,85
Luvas de raspa	6,50	2,50	par	16,25
Colete Refletivo	13,50	0,17	unid.	2,25
Óculos de proteção	2,90	0,33	unid.	0,97
Botina de couro	70,00	0,17	par	11,67
Protetor solar 200ml	31,90	1,00	und	31,90
				121,82
Nº Funcionários				5,00
Total			Total	609,10

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	59,00	0,33	unid.	19,67
Camisa	44,90	0,33	unid.	14,97
Protetor auricular	1,47	12,00	unid.	17,64
Meias	4,60	0,33	par	1,53
Boné	24,70	0,17	unid.	4,12
Capa de chuva	10,20	0,08	unid.	0,85
Luvas de raspa	6,50	2,50	par	16,25
Colete Refletivo	13,50	0,17	unid.	2,25
Óculos de proteção	2,90	0,33	unid.	0,97
Botina de couro	70,00	0,17	par	11,67
Protetor solar 200ml	31,90	1,00	und	31,90
				121,82
Nº Funcionários				1,00
Total			Total	121,82
APONTADOR				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	59,00	0,33	unid.	19,67
Camisa	44,90	0,33	unid.	14,97
Protetor auricular	1,47	12,00	unid.	17,64
Meias	4,60	0,33	par	1,53
Boné	24,70	0,17	unid.	4,12
Capa de chuva	10,20	0,08	unid.	0,85
Luvas de raspa	6,50	2,50	par	16,25
Colete Refletivo	13,50	0,17	unid.	2,25
Óculos de proteção	2,90	0,33	unid.	0,97
Botina de couro	70,00	0,17	par	11,67
Protetor solar 200ml	31,90	1,00	und	31,90
				121,82
Nº Funcionários				1,00
Total			Total	121,82
ALMOXARIFE				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	59,00	0,33	unid.	19,67
Camisa	44,90	0,33	unid.	14,97
Protetor auricular	1,47	12,00	unid.	17,64
Meias	4,60	0,33	par	1,53
Boné	24,70	0,17	unid.	4,12
Capa de chuva	10,20	0,08	unid.	0,85
Luvas de raspa	6,50	2,50	par	16,25
Colete Refletivo	13,50	0,17	unid.	2,25
Óculos de proteção	2,90	0,33	unid.	0,97
Botina de couro	70,00	0,17	par	11,67
Protetor solar 200ml	31,90	1,00	und	31,90
				121,82
Nº Funcionários				1,00
Total			Total	121,82
ENCARREGADO DE CAMPO				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	59,00	0,33	unid.	19,67
Camisa	44,90	0,33	unid.	14,97
Protetor auricular	1,47	12,00	unid.	17,64
Meias	4,60	0,33	par	1,53
Boné	24,70	0,17	unid.	4,12
Capa de chuva	10,20	0,08	unid.	0,85
Luvas de raspa	6,50	2,50	par	16,25
Colete Refletivo	13,50	0,17	unid.	2,25
Óculos de proteção	2,90	0,33	unid.	0,97
Botina de couro	70,00	0,17	par	11,67
Protetor solar 200ml	31,90	1,00	und	31,90
				121,82
Nº Funcionários				2,00
Total			Total	243,64
TOTAL UNIFORMES E EPI OPERAÇÃO				3.654,60
OLAVO NETO DE SOUSA ROCHEDO Assessor Técnico Crea 9200/TD-DF				

UNIFORMES E EPI

OPERADOR DE BRITAGEM				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	59,00	0,33	unid.	19,67
Camisa	44,90	0,33	unid.	14,97
Protetor auricular	1,47	12,00	unid.	17,64
Meias	4,60	0,33	par	1,53
Boné	24,70	0,17	unid.	4,12
Capa de chuva	10,20	0,08	unid.	0,85
Luvas de raspa	6,50	2,50	par	16,25
Colete Refletivo	13,50	0,17	unid.	2,25
Óculos de proteção	2,90	0,33	unid.	0,97
Botina de couro	70,00	0,17	par	11,67
Protetor solar 200ml	31,90	1,00	und	31,90
				121,82
Nº Funcionários				1,00
Total			Total	121,82

SERVENTE				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	59,00	0,33	unid.	19,67
Camisa	44,90	0,33	unid.	14,97
Protetor auricular	1,47	12,00	unid.	17,64
Meias	4,60	0,33	par	1,53
Boné	24,70	0,17	unid.	4,12
Capa de chuva	10,20	0,08	unid.	0,85
Luvas de raspa	6,50	2,50	par	16,25
Colete Refletivo	13,50	0,17	unid.	2,25
Óculos de proteção	2,90	0,33	unid.	0,97
Botina de couro	70,00	0,17	par	11,67
Protetor solar 200ml	31,90	1,00	und	31,90
				121,82
Nº Funcionários				10,00
Total			Total	1.218,20

TOTAL UNIFORMES E EPI BRITAGEM	1.340,02
--------------------------------	----------

OLAVO NETO DE SOUSA ROCHEDO
Assessor Técnico
Crea 9200/TD-DF
DITEC/SLU

 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				
UNIFORMES E EPI				
OPERADOR DE TRITURAGEM				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	59,00	0,33	unid.	19,67
Camisa	44,90	0,33	unid.	14,97
Protetor auricular	1,47	12,00	unid.	17,64
Meias	4,60	0,33	par	1,53
Boné	24,70	0,17	unid.	4,12
Capa de chuva	10,20	0,08	unid.	0,85
Luvras de raspa	6,50	2,50	par	16,25
Colete Refletivo	13,50	0,17	unid.	2,25
Óculos de proteção	2,90	0,33	unid.	0,97
Botina de couro	70,00	0,17	par	11,67
Protetor solar 200ml	31,90	1,00	und	31,90
				121,82
Nº Funcionários				1,00
Total			Total	121,82
SERVENTE				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	59,00	0,33	unid.	19,67
Camisa	44,90	0,33	unid.	14,97
Protetor auricular	1,47	12,00	unid.	17,64
Meias	4,60	0,33	par	1,53
Boné	24,70	0,17	unid.	4,12
Capa de chuva	10,20	0,08	unid.	0,85
Luvras de raspa	6,50	2,50	par	16,25
Colete Refletivo	13,50	0,17	unid.	2,25
Óculos de proteção	2,90	0,33	unid.	0,97
Botina de couro	70,00	0,17	par	11,67
Protetor solar 200ml	31,90	1,00	und	31,90
				121,82
Nº Funcionários				2,00
Total			Total	243,64
TOTAL UNIFORMES E EPI OPERAÇÃO				365,46
OLAVO NETO DE SOUSA ROCHEDO Assessor Técnico Crea 9200/TD-DF DITEC/SLU				

 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA					
ROMPEDOR					
3 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS					
3.1 ROMPEDOR					
C - MANUTENÇÃO					
Valor Unitário	115.000,00		Coef. Manut.	Vida Útil em meses	Nº UNIDADES
Custo de Pneus			70,00%	120 meses	1,00
Total				-	R\$ 670,83
OLAVO NETO DE SOUSA ROCHEDO Assessor Técnico Crea 9200/TD-DF DITEC/SLU					

 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		PREÇO BASE SLU/DF		
ROMPEDOR		DATA: 06/07/2017		
Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Mensal	
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	Manutenção	Mês	1	670,83
	Subtotal 3			670,83
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	Depreciação	Mês	1	670,83
	Remuneração de Capital	Mês	1	1.092,50
Subtotal 4				1.763,33
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4)				2.434,17
ROMPEDOR				
CALCULOS				OBS
DEPRECIÇÃO MENSAL=(0,70*VALOR)/VIDA ÚTIL EM MESES	1,00	R\$ 670,83	chassi+equip sem pneus	VIDA UTIL
REMUNERAÇÃO MENSAL DO INVESTIMENTO=0,0095*VALOR	1,00	R\$ 1.092,50	115.000,00	10 ANOS
FONTE - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS - NILDO SILVA LEÃO - NOBEL-PAG 94				
OLAVO NETO DE SOUSA ROCHEDO Assessor Técnico Crea 9200/TD-DF DITEC/SLU				



MEMORIA VEICULO LEVE

Dias efetivos	26,00
Horas/dia efetivos	8,00
1º Turno Diurno	100%

Dimensionamento dos equipamentos

VEÍCULO LEVE		1,0 UNIDADE
Horas efetivas/dia	8,00 h/dia	
Reserva	0,00%	0,00 unidade

3 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

3.1 VEÍCULO

C - MANUTENÇÃO

Valor Unitário	39.945,00		Coef. Manut.	Vida Útil em meses	Nº UNIDADES
Custo de Pneus			50,00%	120 meses	1,00
		Total		-	R\$ 166,44

D - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Consumo combustível	12,00 km/l	R\$/Km	KM/MÊS	R\$/Mês	
Preço/litro	3,853	0,3211	1.248,00	400,73	
				Total	400,73

Lavagens e Filtros

Percentual s/ combustível	3,00%	Custo Combustíveis	400,73	R\$/Mês	12,02
---------------------------	-------	--------------------	--------	----------------	--------------

Lubrificantes	Preço Unitário	Índice Consumo	Protetores	0	
Óleo Carter	13,00	0,00144 l/km	1.248,00	23,36	
Caixa Diferencial	10,50	0,00010 l/km	1.248,00	1,31	
Óleo Comando	7,45	0,00100 l/km	1.248,00	9,30	
Óleo Câmbio	9,95	0,00011 l/km	1.248,00	1,37	
Óleo Caixa de Direção	11,90	0,00010 l/km	1.248,00	1,49	
Fluído Freio	23,25	0,00005 l/km	1.248,00	1,45	
Graxa	12,65	0,00050 kg/km	1.248,00	7,89	
				Total	46,17

Item	Quantidade	Preço Unitário	Total	Recapagens/ciclo	
Pneus Dianteiros	2,00	280,00	560,00		
Câmaras	-	-	-		
Protetores	-	-	-		Ciclo de Troca
Recapagens	-	-	-		50.000,00 km
Pneus Traseiros	2,00	280,00	560,00		
Câmaras	-	-	-		Quilômetros/mês
Protetores	-	-	-		1.248,00
Recapagens	-	-	-	-	
Total			1.120,00		R\$ 27,96

Cálculo da quilometragem mensal	
1º Turno Diurno	
Nº de Veículos	2
Viagens/turno/veículo	6,00
Dias/mês	26,00
Km/viagem	4,00
Quilômetros/mês	1.248,00

RESUMO EQUIPAMENTOS

PEÇAS E MATERIAIS DE OFICINA	166,44
COMBUSTÍVEIS	400,73
LAVAGEM E FILTROS	12,02
PNEUS	27,96
LUBRIFICANTES	46,17

EDUARDO CRUZ CUNHA
CHEFE DA ASPLA-DITEC/SLU
22823/D-DF



VEÍCULO LEVE

PREÇO BASE SLU/DF

				DATA: 06/07/2017
Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Mensal	
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	Manutenção	Mês	1	166,44
	Combustíveis	Mês	1	400,73
	Lavagens e Filtros	Mês	1	12,02
	Pneus	Mês	1	27,96
	LUBRIFICANTES.	Mês	1	46,17
Subtotal 3			653,32	
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	Depreciação	Mês	1	466,03
	Remuneração de Capital	Mês	1	758,96
Subtotal 4			1.224,98	
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4)				1.878,30

VEÍCULO LEVE

CÁLCULOS				OBS
DEPRECIÇÃO MENSAL=(0,70*VALOR)/VIDA ÚTIL EM MESES	2,00	R\$ 466,03	equipamento	VIDA ÚTIL
REMUNERAÇÃO MENSAL DO INVESTIMENTO=0,0095*VALOR	2,00	R\$ 758,96	39.945,00	10 ANOS
FONTE - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E PRODUTOS - NILDO SILVA LEÃO - NOBEL-PAG 94				
EDUARDO CRUZ CUNHA				
CHEFE DA ASPLA-DITEC/SLU				
22823/D-DF				

ANEXO F – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA OBRA

FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CONTRATO 12 MESES											
					MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES E AUXILIARES														
	1.1	TOPOGRAFIA INICIAL														
	1.1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DO ATERRO DO JOQUEI	há	70,00												
	1.2	SOBREVOO														
	1.2.1	SOBREVOO COM DRONE SOBRE A ÁREA DO ATERRO COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	und	2,00												
	1.3	RELATÓRIOS														
	1.3.2	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS	und	12,00												
	1.3.3	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS (AS-BUILT)	und	12,00												
	1.4	MOBILIZAÇÃO														
	1.4.1	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO C/ CARRETA PRANCHA CAP 20T (INCLUINDO MANUT./ OPERAÇÃO)	h	36,00												
	1.4.2	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA FIXA	h	24,00												
	1.5	DESMOBILIZAÇÃO														
	1.5.1	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO C/ CARRETA PRANCHA CAP 20T (INCLUINDO MANUT./ OPERAÇÃO)	h	36,00												
	1.5.2	CAMINHÃO CARROCERIA : M. BENZ / RODOEIRO : STANDART P/ 5,50 M3 CAMINHÃO COM CAÇAMBA	h	24,00												
	1.6	SISTEMA DE PESAGEM														
COLETA	1.6.1	AFERIÇÃO DE TESTE DA BALANÇA RODOVIÁRIA (TRIMESTRAL)	und	4,00												
	1.6.2	MANUTENÇÃO DA BALANÇA	mês	12,00												
	2	INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL														
	2.2	SISTEMA VIÁRIO ACESSOS														
	2.2.1	ACESSO INTERNO PERIFÉRICO - REVESTIMENTO REFORÇADO (LARGURA 10cm)	m	1.500,00												
4722-sinapi	2.2.2	PEDRA BRITADA N.º 3 OU 38MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	m3	1.500,00												
4720-sinapi	2.2.3	PEDRA BRITADA N.º 0 PEDRISCO OU CASCALHO POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	m3	750,00												
	2.2.4	ACESSO INTERNO DE SERVIÇO EM RAMPA - REVESTIMENTO REFORÇADO (LARGURA 8m)	m	750,00												
4730-sinapi	2.2.5	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO/FUNDAÇÃO / ENROCAMENTO ETC	m3	1.200,00												
4722-sinapi	2.2.6	PEDRA BRITADA N.º 3 OU 38mm POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	m3	600,00												
13244-sinapi	2.2.3.1	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC C/ PINTURA REFLETIVA H=0,70M	und	300,00												
	2.3	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS														
	2.3.1	CANALETAS MEIA CANA DE CONCRETO														
	2.3.2	CANALETAS MEIA CANA DE CONCRETO DN 300mm (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	m	300,00												
	2.3.3	CANALETAS MEIA CANA DE CONCRETO DN 600mm (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	m	200,00												
	2.3.4	DESCIDAS HIDRÁULICAS EM COLCHÃO RENO (LARGURA 2m)	m	500,00												
50530207 - DNI	2.3.5	GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO H=0,3m GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC MALHA 6X8cm FIO 2mm FORNEC. E	m2	300,00												
4730-sinapi	2.3.6	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO / FUNDAÇÃO / ENROCAMENTO ETC	m3	300,00												
4018-sinapi	2.3.7	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER RT 31 TIPO BIDIM OU EQUIV	m2	1.500,00												
	2.3.8	CAIXA DE PASSAGEM PLUVIAL EM ALVENARIA DE PEDRA (1,0X1,0m)	UND	15,00												
IA0090101-DNI	2.3.9	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	18,00												
73361-SINAPI	2.3.10	LASTRO DE CONCRETO SARRAFEADO E=10cm	M3	2,25												
	2.3.11	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	200,00												
7765-SINAPI	2.3.12	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR - 8890/2007 DN 1000mm P/ ÁGUAS PLUVIAIS	M	200,00												
4718-SINAPI	2.3.13	PEDRA BRITADA Nº 2 OU 25mm POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	M3	100,00												
	2.3.14	DISSIPADOR DE ENERGIA EM GABIÃO	UND	15,00												
50530207 - dni	2.3.15	GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO H=0,3m GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC MALHA 6X8cm FIO 2mm FORNECIM	M2	75,00												
50530203-DNI	2.3.16	GABIÃO TIPO CAIXA H=1,0m GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC MALHA 8X10cm FIO 2,4cm- FORNECIMENTO	M3	120,00												
4730-sinapi	2.3.17	PEDRA E MÃO OU PEDRA RACHÃO/ MURO ARRIMO / FUNDAÇÃO / ENROCAMENTO ETC	M3	195,00												
4018-sinapi	2.3.18	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTO CONTÍNUOS 100% POLIESTER RT 31 TIPO BIDIM OU EQUIV	M2	375,00												
	2.4	DRENAGEM DE CHORUME														
	2.4.1	DRENO PERIFÉRICO DE CHORUME (SEÇÃO 1,00X1,00m)	m	600,00												
4730-sinapi	2.4.1.1	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO / FUNDAÇÃO / ENROCAMENTO ETC	m3	600,00												
4019-sinapi	2.4.1.2	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER RT 16 TIPO BIDIM OU EQUIV	m2	3.000,00												
4730-sinapi	2.4.1.3	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO / FUNDAÇÃO / ENROCAMENTO ETC	m3	100,00												
4019-sinapi	2.4.1.4	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER RT 16 TIPO BIDIM OU EQUIV	m2	900,00												
4730-sinapi	2.4.1.5	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO / FUNDAÇÃO / ENROCAMENTO ETC	m3	25,00												
9833-sinapi	2.4.1.6	TUBO PVC DRENAGEM CORRUGADO FLEXÍVEL PERFORADO DN 100 OU 110	m	100,00												
4019-sinapi	2.4.1.7	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER RT 16 TIPO BIDIM OU EQUIV	m2	250,00												
	2.4.2	CAIXA DE PASSAGEM DE CHORUME EM ALVENARIA DE PEDRA (1,0X1,0)	UND	6,00												
IA0090101-DNI	2.4.2.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m3	3,60												
73361 - SINAPI	2.4.2.2	LASTRO DE CONCRETO SARRAFEADO E=10cm CONCRETO FCK=10MPA C.RAZ USO GER CONF /LANÇA AC/BC	m3	2,42												

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA OPERAÇÃO DO ATERRO DO JÓQUEI

DATA: 28/09/2017

PRAZO 12 MESES

FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CONTRATO 12 MESES											
					MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES E AUXILIARES														
	1.1	TOPOGRAFIA INICIAL														
	1.1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DO ATERRO DO JOQUEI	há	70,00												
	1.2	SOBREVOO														
	1.2.1	SOBREVOO COM DRONE SOBRE A ÁREA DO ATERRO COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	und	2,00												
	1.3	RELATÓRIOS														
	1.3.2	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS	und	12,00												
	1.3.3	RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS (AS-BUILT)	und	12,00												
	1.4	MOBILIZAÇÃO														
	1.4.1	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO C/ CARRETA FRANCHA CAP 20T (INCLUINDO MANUT/ OPERAÇÃO)	h	36,00												
	1.4.2	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA FIXA	h	24,00												
	1.5	DESMOBILIZAÇÃO														
	1.5.1	CAMINHÃO CAVALO MECANICO C/ CARRETA FRANCHA CAP 20T (INCLUINDO MANUT/ OPERAÇÃO)	h	36,00												
	1.5.2	CAMINHÃO CARROCERIA: M. BENZ / RODOEIRO: STANDART P/ 5,50 M3 CAMINHÃO COM CAÇAMBA	h	24,00												
	1.6	SISTEMA DE PESAGEM														
	1.6.1	AFERIÇÃO DE TESTE DA BALANÇA RODOVIÁRIA (TRIMESTRAL)	und	4,00												
	1.6.2	MANUTENÇÃO DA BALANÇA	mês	12,00												
	2	INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL														
	2.2	SISTEMA VIÁRIO ACESSOS														
	2.2.1	ACESSO INTERNO PERIFÉRICO - REVESTIMENTO REFORÇADO (LARGURA 10cm)	m	1.500,00												
	4722-sinapi	2.2.2	PEDRA BRITADA N.º 3 OU 38mm POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	m3	1.500,00											
	4720-sinapi	2.2.3	PEDRA BRITADA N.º 0 PEDRISCO OU CASCALHO POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	m3	750,00											
		2.2.4	ACESSO INTERNO DE SERVIÇO EM RAMPA - REVESTIMENTO REFORÇADO (LARGURA 8m)	m	750,00											
	4730-sinapi	2.2.5	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO/FUNDAÇÃO/ ENROCAMENTO ETC	m3	1.200,00											
	4722-sinapi	2.2.6	PEDRA BRITADA N.º 3 OU 38mm POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	m3	600,00											
	13244-sinapi	2.2.3.1	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC C/ PINTURA REFLETIVA H=0,70M	und	300,00											
	2.3	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS														
	2.3.1	CANALETAS MEIA CANA DE CONCRETO														
	2.3.2	CANALETA MEIA CANA DE CONCRETO DN 300mm (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	m	300,00												
	2.3.3	CANALETA MEIA CANA DE CONCRETO DN 600mm (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	m	200,00												
	2.3.4	DESCIDAS HIDRÁULICAS EM COLCHÃO RENO (LARGURA 2m)	m	500,00												
	40530207 - DNI	2.3.5	GABIAO TIPO COLCHÃO RENO H=0,3m GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC MALHA 6x8cm FIO 2mm FORNEC. E	m2	300,00											
	4730-sinapi	2.3.6	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO / FUNDAÇÃO / ENROCAMENTO ETC	m3	300,00											
	4018-sinapi	2.3.7	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER RT 31 TIPO BIDIM OU EQUIV	m2	1.500,00											
	40090101-DNI	2.3.8	CAIXA DE PASSAGEM PLUVIAL EM ALVENARIA DE PEDRA (1,0X1,0m)	UND	15,00											
	73361-SINAPI	2.3.9	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	18,00											
	73361-SINAPI	2.3.10	LASTRO DE CONCRETO SARRAFEADO E=10cm	M3	2,25											
	73361-SINAPI	2.3.11	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	200,00											
	7765-SINAPI	2.3.12	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR - 8890/2007 DN 1000mm P/ ÁGUAS PLUVIAIS	M	200,00											
	4718-SINAPI	2.3.13	PEDRA BRITADA N.º 2 OU 25mm POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	M3	100,00											
	2.3.14	DISSIPADOR DE ENERGIA EM GABIAO	UND	15,00												
	40530207 - DNI	2.3.15	GABIAO TIPO COLCHÃO RENO H=0,3m GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC MALHA 6x8cm FIO 2mm FORNECIM	M2	75,00											
	40530203-DNI	2.3.16	GABIAO TIPO CAIXA H=1,0m GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC MALHA 8X10cm FIO 2,4cm FORNECIMENTO	M3	120,00											
	4730-sinapi	2.3.17	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO / FUNDAÇÃO/ ENROCAMENTO ETC	M3	195,00											
	4018-sinapi	2.3.18	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER RT 31 TIPO BIDIM OU EQUIV	M2	375,00											
	2.4	DRENAGEM DE CHORUME														
	2.4.1	DRENO PERIFÉRICO DE CHORUME (SEÇÃO 1,00X1,00m)	m	600,00												
	4730-sinapi	2.4.1.1	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO / FUNDAÇÃO/ ENROCAMENTO ETC	m3	600,00											
	4019-sinapi	2.4.1.2	GEOTEXTIL NÃO TECIDAGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER RT16 TIPO BIDIM OU EQUIV	m2	3.000,00											
	4730-sinapi	2.4.1.3	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO / FUNDAÇÃO/ ENROCAMENTO ETC	m3	100,00											
	4019-sinapi	2.4.1.4	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER RT 16 TIPO BIDIM OU EQUIV	m2	900,00											
	4730-sinapi	2.4.1.5	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO / FUNDAÇÃO/ ENROCAMENTO ETC	m3	25,00											
	3833-sinapi	2.4.1.6	TUBO PVC DRENAGEM CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO DN 100 OU 110	m	100,00											
	4019-sinapi	2.4.1.7	GEOTEXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER RT 16 TIPO BIDIM OU EQUIV	m2	250,00											
	2.4.2	CAIXA DE PASSAGEM DE CHORUME EM ALVENARIA DE PEDRA (1,0X1,0)	UND	6,00												
	40090101-DNI	2.4.2.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m3	3,60											
	73361 - SINAPI	2.4.2.2	LASTRO DE CONCRETO SARRAFEADO E=10cm CONCRETO FCK=10MPa C.RAZ USO GER CONF /LANÇA AC/BC	m3	2,42											
	2.8	DRENAGEM DE BIOGÁS														
	2.8.1	DRENOS VERTICAIS DE GASES (DN 1,0m)	m	200,00												
	12584-SINAPI	2.8.2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO DN 300mm	m	200,00											
	4730-sinapi	2.8.3	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO / FUNDAÇÃO / ENROCAMENTO ETC	m3	200,00											
	7155-SINAPI	2.8.4	TELA ACO SOLDADA NERVURADA CA-60 Q-138 (2,20 KG/m²) DIÂMETRO DO FIO= 4,2mm LARGURA=2,45X120 METROS DE COMPRIMENTO ESPAÇAMENTODA MALHA=10X10CM	m2	800,00											
	3	CERCAS														
	74142/004U - SINAPI	3.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 7,5X7,5CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº14 CLASSE 250 - FORNEC E COLOC.(MANUTENÇÃO PARA CERCA DO AÇIL)	M												
	340 - SINAPI	3.1.1	ARAME FARPADO 16 BWG 4 X 4" - 23,50 KG/ROLO 500M	M	2.750,00											
	345 - SINAPI	3.1.2	ARAME GALVANIZADO 18 BWG - 1,24MM - 9,0 G/M	KG	5,00											
	4111 - SINAPI	3.1.3	ESCORRA OU MOURAO DE CONCRETO 10X10CM H = 2,30M	UN	1,00											
	4114 - SINAPI	3.1.4	MOURAO CONCRETO "T" H = 2,78M P/ 8FIOS + 0,45M P/ 3FIOS"	UN	8,00											
	74142/004U - SINAPI	3.2	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 7,5X7,5CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº14 CLASSE 250 - FORNEC E COLOC.(FECHAMENTO DA ÁREA ATRL)	M												
	3.3	CERCA COM MORÕES DE CONCRETO														
	CPU 01/SLU/DF	3.3.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 7,5X7,5CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,7M, COM TELA LOSANGULAR ALTURA 2,00M	m	593,00											
	CPU 03/SLU/DF	3.3.2	REMOÇÃO CERCA	m	15,40											
	CPU 02/SLU/DF	3.3.2.1	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR	UN	1,00											
	85178	3.3.2.2	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO ORNAMENTAL - (abertura de covas adubação e manutenção até a	UN	660,83											
	92761	3.3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO	KG	12,64											
	6042	3.3.2.4	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA	M³	0,36											
	3992	3.3.2.5	TABUA DE MADEIRA APARELHADA "2,5 X 30" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	8,00											
	CPU 05/SLU/DF	3.3.2.6	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOC 0,20 MPA	M	1,60											



Diretoria Técnica - DITEC/SLU-DF
SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Ed. B-50, 6º andar
Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF
Fone(s):(61) 3213-0180 e (61)3213-0172
ditec@slu.df.gov.br





Diretoria Técnica - DITEC/SLU-DF
SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Ed. B-50, 6º andar
Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF
Fone(s):(61) 3213-0180 e (61)3213-0172
ditec@slu.df.gov.br



ANEXO G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENUNCIA

PROCESSO N°:

DATA PREVISTA PARA ABERTURA:

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO - PREGÃO N.º /2017

Nome da empresa:.....

CNPJ nº

Endereço:

Fone:.....E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente o local para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação PE nº ____/2017, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial., Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília, de de 2017.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

.....

Representante do SLU

Nome:

Matricula